SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Mato Grosso do Sul , 19 de Maio de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0339

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2011
PARECER CONCLUSIVO REFERENTE À LICITAÇÃO
MODALIDADE
CARTA CONVITE Nº. 19/2011

A Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, designada pela Portaria n.º 009/2011 de 07.01.2011, torna público que no processo supracitado, tendo como objeto contratação de empresa para execução de obra de reforma da ponte de madeira do Córrego Esperança; Local: Estrada Vicinal: Trecho Rodovia BR 060 – Fazenda Nova Esperança, em conformidade com o projeto básico de engenharia, consagrou-se vencedora para atender o objeto a empresa: **AJL Construções Ltda,** inscrita no CNPJ N.º 15.526.411/0001-92, no valor total de **R$ 98.184,95 (noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).**

Água Clara/MS, 20 de abril de 2011.

VALDESI SABINO OLIVEIRA
Presidente C.P.L.J.

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:9D82AE73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2011
CARTA CONVITE Nº. 23/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório à empresa: **CONSTRUENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ N.º 07.678.425/0001-01, no valor total de **R$ 127.113,45** (cento e vinte e sete mil, cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), com base na Lei Federal nº. 8666/93.
Água Clara/MS, 27 de abril de 2011.

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:3FB8C99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 42/2011
CARTA CONVITE Nº. 19/2011
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em decorrência do Parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, combinado com o Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal **HOMOLOGO** o objeto do referido procedimento licitatório à empresa: **AJL Construções Ltda,** inscrita no CNPJ N.º 15.526.411/0001-92, no valor total de **R$ 98.184,95** (noventa e oito mil, cento e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), com base na Lei Federal nº. 8666/93.

Água Clara/MS, 26 de abril de 2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:30CC3EF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO A DMINISTRATIVO Nº. 53/2011
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 50/2011

PARTES: Município de Água Clara/MS
Consalegis – Consultoria Administrativa Tributária Ltda

OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria Administrativa Tributaria.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
VALOR: R$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 – Prefeitura Municipal de Água Clara
004 – Secretaria de Administração e Finanças
04 – Administração
122 – Administração Geral
0002 – Administração no Caminho Certo
2004 – Gestão das Atividades da SEMAF
339035.0000 – Serviços de Consultoria

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal nº. 8666/93.
DATA: 12/05/2011
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz p/ Contratante
Alexandre Aguiar Bastos *p/ Contratada*

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:346F20B7

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

CONTAS PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2011

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Amambaí / MS.
CONVENENTE: Associação Amambaiense de Militares da Reserva Remunerada.
OBJETO: Auxilio financeiro para custear as despesas com a aquisição de equipamentos e / ou materiais permanentes para utilização no salão de festas da entidade.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Convênio é celebrado de acordo com a Lei Federal n. º 8.666, de 21 de junho de 1.993, Portaria Interministerial STN nº 127/08, Lei Municipal nº 2212/10 e Lei Municipal nº 2234/10.
PRAZO: Até 29/07/2011
VALOR: R$ 2.400,00
FORO: Comarca de Amambaí/MS
ASSINAM: Pela contratante: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
Pelo contratado: Florêncio Cano – Presidente.
LOCAL E DATA: Amambaí/MS, Em 17 de Maio de 2011.

Publicado por:
José Elias Teixeira
Código Identificador:32A8A018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 140/2011

Desconvoca a servidora que especifica e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI, Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar Municipal nº 009/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica desconvocado **"MADALENA VERÔNICA CAVALCANTE DOS SANTOS"**, ocupante do cargo de Professor Nível III, convocada pelo Decreto 237/08, lotado na Escola Flavio Augusto Coelho Derzi.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de Maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:DDB35582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2011

Concede Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora que menciona.

DIRCEU LUIZ LANZARINI *- Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 88 da Lei Complementar 004/2004, e,-* Considerando o Requerimento protocolado sob o nº 020475/2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular (TIP) a servidora "**SOLANGE DUTRA MARTINS"**, ocupante do cargo de Professora, Classe B Nível II, pelo prazo de 03 (três) anos, a contar de 12 de Maio 2011.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de Maio de 2011.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:E72D4C59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 04 DE MAIO DE 2011

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM DE ANASTÁCIO, CRIADO PELA LEI Nº 054, DE 06 DE ABRIL DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANASTÁCIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Serviço de Inspeção Municipal – SIM, criado pela Lei nº054, de 06 de abril de 2011, é órgão ligado diretamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 2º É de competência do Serviço de Inspeção Municipal a inspeção, fiscalização, normatização e classificação, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, dos produtos de origem animal, comestíveis e não comestíveis sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, fracionados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Anastácio, conforme normas estabelecidas na Lei nº 054/2011 e neste regulamento, excetuando-se aquelas fontes produtoras ou propriedades rurais, trânsito e comércio destinados a estabelecimentos cuja inspeção seja de competência de órgãos estaduais e federais, devidamente registrados ou relacionados nesses, bem como, nos seus órgãos de fiscalização.

§1º O Serviço de Vigilância Sanitária fará controle sanitário das bebidas e produtos alimentícios de origem animal e vegetal após a etapa de elaboração, compreendida na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização, até o consumo final, nos estabelecimentos atacadistas e varejistas.

§2º Os estabelecimentos que tenham o SIE ou SIF estarão isentos de inspeção municipal, porém a fiscalização permanece conforme a legislação sanitária vigente regulamentada pelo IAGRO.

Artigo 3º A inspeção sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial a cargo do Sistema de Inspeção Municipal de Anastácio, abrange:

a) a higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados;

b) captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas de consumo respectivamente;

c) o funcionamento dos estabelecimentos;

d) o exame “ante” e “post-mortem” dos animais de abate;

e) as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais.

f) a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

g) a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste regulamento ou fórmulas aprovadas;

h) os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias primas e produtos, quando for o caso;

i) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias primas, destinadas a alimentação humana.

Parágrafo Único. Para que seja efetuado o transporte de produtos de origem animal, o veículo deverá sofrer prévia inspeção junto ao Departamento de Vigilância Sanitária do Município, onde será expedida a LICENÇA SANITÁRIA especial para transporte de alimentos, conforme solicitação.

CAPÍTULO II
REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Art. 4º O registro e relacionamento é providência exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal de Anastácio, que outorga ao estabelecimento suas funções, após cumpridas as exigências constantes neste regulamento e na Resolução do SIM.

Art. 5º Estão sujeitos a registro os seguintes estabelecimentos:

a) Nos estabelecimentos industriais especializados, nas propriedades rurais e nos estabelecimentos agroindustriais rurais de pequeno porte com instalações adequadas para abate de animais ou processamento de vegetais, seu preparo ou industrialização, sob qualquer forma, para consumo;

b) usinas de processamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coagulação;

c) entrepostos de pescados e fábricas de conservas de pescados;

d) entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;

e) entrepostos de mel e cera de abelhas;

f) matadouros de abastecimento regionalizado e estâncias leiteiras;

g) demais estabelecimentos, não descritos que, de modo geral, recebam, manipulem, armazenem, conservem ou adicionem produtos de origem animal e vegetal, conforme análise prévia do SIM.

Parágrafo Único. Para os estabelecimentos descritos neste artigo poderá anteceder ao registro definitivo a concessão de registro provisório, a critério do SIM.

Art. 6º O registro será solicitado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, instruído-se o processo da seguinte forma:

I - Requerimento dirigido ao Secretario Municipal de Desenvolvimento Sustentável, solicitando o registro e a inspeção pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Anastácio;

II - Cópia da licença ambiental, emitida por órgão competente ou protocolo do pedido do licenciamento ambiental, quando for o caso;

III - Planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo;

IV - Relação discriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade em energia elétrica;

V - Registro na Junta comercial do Município (fotocópias da constituição e demais atos e alterações);

VI - Documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

VII - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ. (fotocópia);

VIII - Inscrição na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;

IX - Liberação concedida pelo setor de obras;
X - Alvará sanitário da empresa.
Parágrafo Único. Precedendo a solicitação do registro referido neste artigo, o interessado deverá encaminhar carta consulta acompanhada do pré-projeto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, para obtenção da licença prévia e análise preliminar por parte do SIM.

Art. 7º Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, à juízo do SIM, podem ser aceitos, para estudo preliminar, simples “croquis” ou desenhos.

Art. 8º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art. 9° Para o funcionamento do estabelecimento após apresentação dos documentos citado no artigo 6° e aprovado pelo responsável do SIM, o estabelecimento terá que apresentar as documentações abaixo relacionadas:

I - Ofício ao coordenador do SIM, informando o nome do responsável técnico e os documentos de registro do mesmo no seu órgão de classe, quando da necessidade de responsável técnico no estabelecimento;

II - Contrato ou qualquer outro documento que comprove a responsabilidade técnica do técnico com o estabelecimento;

III - Relação de todos os produtos que serão produzidos pelo estabelecimento;

IV - Manual de boas praticas de fabricação e manipulação de alimentos (BPF);

V - Regulamento técnico de identidade e qualidade (RTIQ) dos produtos que serão comercializados pelo estabelecimento;

VI - Modelos dos rótulos de cada produto comercializado pelo estabelecimento.

Parágrafo Único. Após a entrega destes documentos e a solicitação do registro, o responsável técnico do estabelecimento será o representante legal da empresa nas questões técnicas para com o SIM tendo o mesmo de se comprometer em manter informado o serviço quanto ao controle de qualidade dos seus produtos através de relatórios mensais enviados ao coordenador do serviço na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Parágrafo Único. As documentações de que tratam os Artigos 6º e 9º, quando se tratar de estabelecimentos de pequeno porte ou agroindústrias familiares, serão em conformidades com as Leis que amparem tais estabelecimentos e a juízo do SIM.
Art. 10. As firmas construtoras não darão início às construções de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido antes aprovados pelo SIM e com a Licença de Instalação concedida pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 11. As autoridades municipais não permitirão o início da construção de qualquer estabelecimento previsto no artigo 5º deste

regulamento, sem que os projetos tenham sido anteriormente aprovados pelo SIM.

Art. 12. A aprovação prévia do local para construção do estabelecimento protocolada, não impede que as autoridades municipais competentes embarguem as obras por interesse maior da saúde pública e preservação do meio ambiente.

Art. 13. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinado a alimentação humana é considerado básico, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, sendo este boletim aceito em conformidade com os padrões aceitos pela Vigilância Sanitária do município,enquadrando-se assim nos padrões microbiológicos e físico-químicos,

Art. 14. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos, realizada por técnicos do SIM.

Art. 15. Não será registrado o estabelecimento destinado a produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo.

Art. 16. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por espaço superior a 12 (doze) meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo Único. Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses poderá ser cancelado o respectivo registro.

Art. 17. Satisfeitas as exigências fixadas nos artigos 6º e 12, o Coordenador do SIM autorizará a expedição do "TITULO DE REGISTRO" ou "TITULO DE REGISTRO PROVISÓRIO".

Parágrafo Único. Na hipótese de expedição de "Título de Registro Provisório" deverá o documento conter a data limite de sua validade.

Art. 18. Autorizado o registro, a 1ª via dos documentos exigidos ficarão arquivadas no órgão central do SIM e a 2ª via ficará em poder do requerente, devidamente protocolada.

Art. 19. O SIM determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista o projeto aprovado.

Art. 20. O SIM poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal, bem como projetos, orçamentos e outros.

Art. 21. O relacionamento é requerido ao SIM e o processo respectivo deve obedecer aos mesmos critérios estabelecidos para o registro dos estabelecimentos no que lhes for aplicável.

Art. 22. São relacionados às fazendas leiteiras, os apiários e as casas atacadistas, fixando-se conforme o caso, as mesmas exigências para os demais estabelecimentos descritos neste regulamento.

Parágrafo Único. Aos estabelecimentos já existentes fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que se adaptem as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal de Anastácio, desde que comercializem seus produtos somente no município de Anastácio.

CAPÍTULO III
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 23. Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as exigências do Regulamento Estadual de Inspeção Industrial Higiênico Sanitário de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), conforme a Lei nº 1.232 de 10 de dezembro de 1.991.

Art. 24. Fica obrigatório o treinamento em higiene de alimentos para todos os trabalhadores que atuam em qualquer fase da cadeia alimentar, desde a produção até o consumo. Este treinamento será ministrado pela Secretaria de Desenvolvimento Sustentável podendo a mesma firmar parcerias para ministrá-los.

Art. 25. Para aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal devem ser satisfeitas as seguintes condições básicas e comuns:

I - Dispor de luz natural e artificial, e de ventilação suficiente, em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis;

II - possuir pisos e paredes lisos de cor clara, impermeabilizados de maneira a facilitar a limpeza e a higienização;

III - possuir, nas dependências de elaboração de comestíveis, forro de material resistente a umidade e a vapores, construído de modo a evitar o acúmulo de sujeira e contaminação, de fácil limpeza e higienização, podendo o mesmo ser dispensado nos casos em que a cobertura proporcionar perfeita vedação à entrada de poeira, insetos, pássaros e assegurar uma perfeita higienização;

IV - dispor de dependências e instalações mínimas, respeitadas as finalidades a que se destinam, para recebimento, industrialização, embalagem, depósito e expedição de produtos comestíveis, sempre separados por meio de paredes totais, das destinadas ao preparo de produtos não-comestíveis;

V - dispor de mesas com revestimento impermeável para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, construídas de forma a permitir fácil e perfeita higienização;

VI - dispor, quando necessário, de dependências para administração, oficinas e depósitos diversos, separados, preferentemente, do corpo industrial;

VII - dispor de tanques, caixas, bandejas e quaisquer outros recipientes de material impermeável, de superfície lisa e de fácil lavagem e higienização;

VIII - dispor de rede de abastecimento de água para atender, suficientemente, as necessidades do trabalho;

IX - dispor de água fria abundante e, quando necessário, de vapor e água quente, em todas as dependências de manipulação e preparo, não só de produtos, como de subprodutos não-comestíveis;

X - dispor de rede de esgoto em todas as dependências, com dispositivo adequado, que evite refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais ligados a tubos coletores, e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e de instalação para depuração artificial, e sistema adequado de tratamento de resíduos e efluentes compatíveis com a solução escolhida para a destinação final;

XI - dispor, conforme legislação específica, de vestiários, instalações sanitárias adequadamente instaladas, de dimensões e em número proporcional ao pessoal, com acesso indireto às dependências industriais, quando localizadas em seu corpo;

XII - possuir, quando necessário, instalações de frio em número e área suficientes, segundo a capacidade e a finalidade do estabelecimento;

XIII - dispor de equipamento necessário e adequado aos trabalhos, obedecidos os princípios da técnica industrial e facilidade de higienização, inclusive para o aproveitamento e preparo de subprodutos não-comestíveis;

XIV - dispor de depósito adequado para ingredientes, embalagens, containers, materiais ou produtos de limpeza.

Parágrafo Único. Os funcionários dos estabelecimentos deverão possuir carteira de saúde atualizada, e, durante a execução dos

serviços específicos de manipulação dos alimentos, utilizar uniformes adequados de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO IV
EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 26. Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e/ou matérias-primas.

Art. 27. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte, e armazenagem.

Art. 28. Todos os produtos de origem animal e vegetal entregue ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou containers, quer quando diretamente destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.

Art. 29. Os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:

a) nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo as discriminações estabelecidas neste Regulamento;

b) nome e endereço da firma responsável pela produção;

c) nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;

d) carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;

e) natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;

f) CNPJ e Inscrição Estadual da firma responsável pelo acondicionamento do produto;

g) marca comercial do produto;

h) algarismos correspondentes a data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem de dia, mês e ano;

i) pesos: líquido e da embalagem, quando for possível, constar os dizeres "DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e constar o peso da embalagem;

j) componentes do produto e outros dizeres quando previsto neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;

k) constar o registro do rótulo do SIM;

l) instruções básicas de conservação e uso em se tratando de constar os dizeres "UMA VEZ DEGELADO ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER NOVAMENTE CONGELADO";

m) a especificação "Indústria Brasileira";

n) outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto e esclarecimento ao consumidor.

Art. 30. O número de registro do estabelecimento, com as iniciais "SIM" e, conforme o caso, as palavras "Inspecionado" ou "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão anexados neste Regulamento, conforme PORTARIA No. 90 DE 19 DE JULHO DE 1988 – DA SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - D.O.U. 26/07/88.

§ 1º As iniciais ''SIM'' traduzem ''Serviço de Inspeção Municipal de Anastácio".

§ 2º O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito a fiscalização do SIM, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado e/ou reinspecionado pela autoridade competente.

Art. 31. Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:

a) requerimento encaminhado ao SIM assinado pelo Responsável Técnico, quando da necessidade deste;

b) croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos, contendo o número do processo de aprovação do funcionamento, em duas vias;

c) memorial descritivo do processo de fabricação do produto, em 2 (duas) vias, detalhando sua composição e respectivas percentagens.

Art. 32. É de responsabilidade do estabelecimento as taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos competentes aos produtos sujeitos aos exames laboratoriais.

Art. 33. O Carimbo de Inspeção de cada estabelecimento ficará sob responsabilidade do SIM, que fará a aplicação no ato da inspeção.

Art. 34. O Carimbo de Inspeção será expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável mediante autorização pelo SIM.

Art. 35. O carimbo da inspeção obedece a dimensões e formatos conforme constantes no anexo I deste decreto.

Art. 36. Qualquer fraude deste carimbo, o proprietário estará sujeito a cassação de seu registro frente ao órgão competente e fechado o seu estabelecimento.

Art. 37. Para o registro dos estabelecimentos, além das exigências constantes no Capítulo II deste decreto será necessário cumprir as disposições contidas no Plano Diretor, no Código de Posturas Municipal, Código Sanitário Municipal, no Código de Policia Administrativa e normas básicas de segurança.

Art. 38. Dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 21, não será cobrado taxa de Registro/Relacionamento, exceto as taxas municipais para requerimento e aprovação de projeto.

CAPÍTULO V
DO RECOLHIMENTO DAS TAXAS

Art. 40. As Taxas de Classificação, Inspeção e Fiscalização, serão as mesmas previstas na Lei Complementar Municipal nº 018, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 41. A falta ou insuficiência de recolhimento de taxas acarretará ao infrator a aplicação de multa igual à importância devida.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, até 90 (noventa) dias, contados da publicação, fará a Resolução do SIM.

Art. 43. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias existentes no orçamento vigente para o exercício de 2011 e para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 44. A Prefeitura Municipal poderá contratar pessoal técnico especializado para a inspeção e fiscalização sanitária de que trata este decreto.

Art. 45. Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente Decreto serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável.

Art. 46. O Serviço de Inspeção Municipal de Anastácio (SIM) fica declarado um serviço de saúde pública de natureza essencial.

Art. 47. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anastácio-MS, 04 de maio de 2011.

DOUGLAS MELO FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DO DECRETO Nº 152/2011

MODELO DE CARIMBO OFICIAL DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

a) Modelo 1:

1. Dimensões: 0,095 x 0,045 m (nove e meio centímetros x quatro e meio centímetros);
2. Forma: retângulo;
3. Dizeres: PRODUTO INSPECIONADO SIM, em formato de circulo, situado do lado esquerdo, Lei Municipal nº 054/2011, regulamentado pelo *Decreto nº 152/2011* encimado pela inscrição CARIMBO OFICIAL INSPEÇÃO MUNICIPAL.
4. Uso:

a) Para porções pequenas de bovinos, bufalinos, e eqüídeos embalados em condições de consumo em natureza;
b) Para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados, inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas;
c) Para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira, vidro ou plástico e encapados, ou produtos envolvidos em papel ou plástico facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo;
d) Para produtos não comestíveis ou destinados a alimentação de animais;
e) Para produtos comestíveis acondicionados em fardos, sacos ou simulares, expostos ao consumo em peças ou a granel;
f) Carcaças ou partes de carcaças destinadas ao consumo.

b) Modelo 2:

1. Carimbo;
2. Forma: circular;
3. Dimensões: 0,05 x 0,05 m (cinco centímetros por cinco centímetros);
4. Dizeres: INSPECIONADO, SIM, ANASTÁCIO/MS, com o Nº de registro.
5. Uso: Carcaças ou partes de carcaças destinas ao consumo humano.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:19D2D3D8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

COMISSÃO PROVISÓRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA VILA BENEDITO SCHAFER - BATAYPORÃ-MS
A Comissão provisória da Associação acima descrita, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Constituição federal da Republica, convoca todos os moradores da referida vila, para comparecer e participar de uma Assembléia Geral Ordinária, de eleição e posse da Nova Diretoria da Associação, a realizar-se no dia 22 de maio de 2011, com início às 09:00 horas, e termino as 11:30 horas, na Rua do Detran – (Calçadão do Detran) para tratar e deliberar sobre a seguinte pauta:
ORDEM DO DIA:
1) Eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação.
2) Posse da Nova Diretoria
3) Assuntos diversos de interesse do bairro.
Obs. Os moradores interessados em montar chapa para concorrer a direção da entidade deverá retirar modelo de qualificação de diretoria, com o Sra. Cristiane de Souza, na sede da ADEPORÃ, preencher e entregar até dia 20 de maio do corrente ano, as 15:00 horas, para a mesma, sendo a ficha e o comprovante de residência do candidato, copia do CPF e RG e apenas os moradores do bairro poderão concorrer a cargos e ter direito a voto.

Batayporã-MS 15 de abril de 2010.

MARCIO HENRIQUE FERNANDES
Comissão Provisória

Publicado por:
Luz Marina dos Santos Mariscal
Código Identificador:81B2ED26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 904/2011 DE 18 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre o controle e a prevenção da febre amarela e da dengue no âmbito do Município de Batayporã-MS, e dá outras providências."

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O controle e a prevenção da febre amarela e da dengue no âmbito do Município de Batayporã-MS obedecerão às normas e às competências estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - Aos proprietários, inquilinos ou responsáveis por propriedades, particulares ou não, compete:
I - conservar a limpeza dos quintais, com o recolhimento de lixo e de pneus, latas, plásticos e outros objetos ou recipientes e inservíveis em geral que possam acumular água;
II - conservar adequadamente vedadas as caixas d'água;
III - manter plantas aquáticas em areia umedecida, manter pratos de vasos de plantas com areia impedindo o acúmulo de águas (emersas) nos mesmos;
IV - tomar medidas para que os objetos, plantas ornamentais ou árvores que possam acumular água sejam tratadas ou corrigidas suas fendas para evitar a proliferação de larvas;
V - conservar as piscinas limpas e tratadas e as calhas e os ralos limpos;
VI - manter cobertos os carrinhos de mão e caixas de confecção de massa de construções civis de maneira a não acumular água que permita o desenvolvimento de larvas.

Art. 3º - Aos proprietários de lotes e terrenos baldios competem remover os entulhos ali depositados, sob pena de esse serviço ser feito pela Secretaria Municipal de Agricultura Obras e Infra Estrutura na execução direita da limpeza pública ou mediante requisição da Vigilância Sanitária Municipal, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.

Art. 4º - Aos industriais, comerciantes e proprietários de estabelecimentos prestadores de serviços, nos ramos de laminadoras de pneus, borracharias, depósitos de materiais em geral, inclusive de construção, ferros-velhos, depósitos de material reciclável ou comércio similar, compete:

I - manter os pneus secos ou cobertos com lonas ou acondicionados em barracões devidamente vedados;
II - manter secos e abrigados de chuva quaisquer recipientes, avulsos ou não, suscetíveis à acumulação de água;
III - atender às determinações emitidas pelos Agentes de Endemias e ou Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 5º - À Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura compete:
I - manter permanentemente areia para uso em vasos de flores em todos os cemitérios;
II - manter placas com orientações sobre os cuidados a serem tomados para a prevenção da febre amarela e da dengue, especialmente com proibição de se manterem com água nos túmulos e jazigos.

Art. 6º - Ficam as imobiliárias, construtoras, proprietários ou possuidores de imóveis obrigados a fornecer as chaves dos imóveis que não estejam locados para que os Agentes de Endemias , e ou Agentes Comunitários de Saúde possam realizar inspeção de possíveis criadouros do mosquito Aedes aegypti e, além disso, fornecer meios de contato com seus proprietários.
§ 1º - A inspeção poderá ser efetuada com o acompanhamento do proprietário ou possuidor do imóvel ou de alguém indicado por estes, pela imobiliária ou pela construtora, conforme o caso.
§ 2º - A entrega das chaves só poderá ser efetuada para os Agentes de Endemias, e ou Agentes Comunitários de Saúde mediante apresentação dos documentos pessoais e identificação funcional que comprovem vínculo com a Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3º - O simples fornecimento da chave do imóvel ao Agente de Endemias,e ou Agente Comunitário de Saúde para a realização de inspeção, por uma das pessoas indicadas no § 1º, caracteriza autorização expressa para adentrá-lo.
§ 4º - Mediante termo de devolução de chaves, esta deverá ser devolvida à imobiliária ou à construtora, pelo Agente de Endemias,e ou Agente Comunitário de Saúde, logo após a inspeção, sob pena de responsabilidade do servidor.
§ 5º - O não acompanhamento das pessoas indicadas no parágrafo primeiro e o não fornecimento das chaves para inspeção do imóvel caracterizam embaraço a fiscalização, ensejando a aplicação de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 7º - As infrações a presente Lei serão apuradas pelos Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde do Município, ou pela Vigilância Sanitária, mediante vistoria no local com notificação escrita ou auto de infração, cujas penalidades serão aplicadas conforme o processo administrativo, observado o seguinte:
I - advertência;
II - multa no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) até R$ 300,00 (trezentos reais), conforme a gravidade da infração, a ser recolhida aos cofres do Município no prazo de 10 (dez) dias, cobrada em dobro em caso de reincidência;
III - interdição, até a solução do problema, que não poderá ultrapassar o prazo de 30 (trinta) dias;
IV - cassação do Alvará de Licença nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 008/2003, de 24 de junho de 2003 (Código de Posturas Municipal).
Parágrafo Único. O processo administrativo deverá obedecer aos procedimentos previstos na Lei Complementar nº 008/2003, de 24 de junho de 2003 (Código de Posturas Municipal).

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de maio de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:2CFEF2A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 905/2011 DE 18 DE MAIO DE 2011.

"Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2012 do município de Batayporã-MS, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, inciso II e § 2º da Constituição Federal, na Constituição Estadual, no que couber Lei Federal nº 4320/64, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na forma da Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município e seus Fundos, para 2012, compreendendo:
I– as prioridades e metas da administração pública municipal;
II– a estrutura e organização dos orçamentos;
III– as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
IV– as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V–as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI–os limites e condições para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
VII–as disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais;
VIII–as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
IX–as disposições de caráter supletivo sobre execução dos orçamentos;
X– as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
XI– as limitações de empenhos;
XII– a locação de créditos para unidades orçamentárias;
XIII–as normas de controle de custos e avaliação de resultados programas;
XIV– as transferências de recursos; e
as disposições sobre as despesas decorrente de débitos de precatórios judiciais;
XVI-as disposições gerais;

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. Constituem prioridades e metas da Administração Municipal, a serem contempladas na sua programação orçamentária, não se constituindo, todavia, em limite a programação da despesa:
I – a modernização da administração pública municipal, nas áreas administrativas e fiscais, através da informatização dos serviços e de um esforço persistente de redução dos custos operacionais e da racionalização de gastos, inclusive através da Contratação de Financiamentos específicos, com tratativas junto ao Programa Nacional de Apoio a Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiro -PNAFM, junto a órgãos Financeiros da Administração Federal.
II– a priorização da população de baixa renda no acesso a serviços básicos de educação, saúde, social e habitação, do apoio a programas que concorram para a geração de maiores oportunidades de emprego e do estímulo à parceria com a iniciativa privada e a sociedade organizada;
III- Aquisição de imóveis, com continuidade da ampliação da implantação da política de doação ou vendas de lotes urbanizados, bem como manter entendimento com as esferas Estadual e Federal, de acordo com o Programa instituído pela Lei nº 749/2007, com alterações introduzidas pela Lei nº 786/2008, no sentido de construir

novos núcleos residenciais objetivando o atendimento à população de baixa renda (art.23, Inc. IX da Constituição Federal); inclusão do município em Programas com o Ministério das Cidades e/ou outros ministérios;
IV– conclusão de obras públicas, mudanças de localização, a implantação de uma infra-estrutura básica de atendimento à população, priorizando a manutenção e estruturação do sistema viário, da drenagem, iluminação pública e saneamento, limpeza pública e usina de tratamento e reciclagem de lixo;
V– a proteção ao meio ambiente e combate à poluição em qualquer de suas formas, preservando a flora, a fauna e os recursos hídricos e estimulando a recuperação do meio ambiente depredado, com iniciação ao Fomento do Turismo.
VI- Fomento a terceirização de áreas administrativas do município que possibilitem redução de custos com manutenção do controle gerencial e administrativo.
Proteção integral a criança e ao adolescente
Programa de apoio à pessoa idosa, com aquisição de equipamentos e material necessário para uma melhor qualidade de vida;
a proteção a mulher com a finalidade de promover, no âmbito municipal, toda mulher, independente de classe, raça, etnia, orientação sexual, cultura, nível educacional, idade e religião, goze dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhes asseguradas oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservando sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social
Desenvolver todos os Fundos instituídos e incluídos no Plano Plurianual de Investimentos de 2010 a 2013, para melhor desenvolvimento das tarefas com o apoio de seus Conselhos constituídos de fiscalização e programação das tarefas inerentes a cada Fundo, par uma melhor gestão advindos;
Ampliação da implantação do sistema de esgoto sanitário proporcionando melhores condições às moradias e instalação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços, e incluindo o município, em conformidade com as normas e procedimentos do Programa Saneamento Para Todos pactuado no Contrato de Cessão de Direitos celebrado com a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, participando no Projeto Global do Estado, dando condições e se necessário adquirir imóveis, com o apoio do Poder Legislativo, para conclusão final do Programa de gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em seu território, em conformidade com o disposto no artigo 241 da Constituição Federal, previsto na Lei Municipal nº 791/2008, de 16/12/2008.

Parágrafo Único. Além das estabelecidas no caput, são também prioridades do Município aquelas indicadas no plano plurianual – PPA 2010 a 2013, e suas alterações, definidas nos Orçamentos para o exercício financeiro de 2012.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por funções, subfunções, programas, atividades e projetos, em conformidade com a Portaria nº 42, de 14 de fevereiro de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, Portaria nº 248, de 28 de abril de 2003, Portaria nº 340, de 26 de abril de 2006, e Portaria nº 245, de 27 de abril de 2007 da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 1º. Para efeito desta lei, entende-se por:
I– função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II– subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III– programa: um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV– projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V– atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo.
VI- Operação Especial
§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 3º. Cada atividade, projeto e Operação Especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 4º- Poderá o Município de acordo com o estrito interesse público, visando a facilitar a vinda de repartições estaduais ou federais, que possam beneficiar diretamente à população do município, ceder funcionários, prédios municipais e outras vantagens a Órgãos públicos das Administrações Estadual e Federal, desde que autorizado expressamente pelo Legislativo.

Art. 5º- Os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, segundo exigências da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º- O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, será constituído de:
I– mensagem;
II– texto da lei;
III– quadros orçamentários consolidados;
IV– anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando receita e despesa na forma definida na Lei nº 4.320/64;
V– quadro demonstrativo da legislação que norteia a arrecadação da receita;

Parágrafo Único- Os quadros demonstrativos a que se refere o inciso III deste artigo, incluindo os complementos referenciados no artigo 22, inciso III da Lei nº 4.320/64, são os seguintes:
I– evolução da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
II– resumo das receitas e despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica;
III– receita e despesa, dos orçamentos fiscais e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme a Lei nº 4320/64 e suas alterações;
IV– demonstrativo que evidencie a programação no orçamento fiscal, dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal e demais normas legais;
V– a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2011 e a estimada para 2012.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS
PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O Poder Legislativo, para a elaboração de sua proposta orçamentária para o exercício de 2012, incluindo os subsídios dos vereadores, observará o limite de 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 8º. A Lei de Orçamento deverá conter:
I – observado o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal, e , obedecendo às condições estabelecidas nos arts. 40, 41, 42 e 43 da Lei 4.320/64, autorização para abrir créditos suplementares durante o exercício de 2012,, até o limite de 50 % (cinquenta por cento), do total da despesa constante de seu orçamento, destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender às suas finalidades.
Art. 9º. O Poder Executivo fica autorizado, observado o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal,

I – autorização legislativa para realização em qualquer mês do exercício financeiro de Operações de Crédito por antecipação da receita para atender a insuficiência de caixa, que deverá ser realizada a partir do décimo dia do início do exercício e liquidada até o dia 10 de dezembro de cada ano, observados os ditames da Seção IV, Das Operações de Crédito da Lei de Responsabilidade Fiscal; em consonância com o art. 145, inciso II, da Lei Orgânica do Município;
II - adequação da previsão da despesa, a recursos oriundos de convênios, não consignados no orçamento, limitados aos recursos efetivamente arrecadados e sem previsão de dotação, ficando o crédito limitado aos recursos específicos do convênio;

Art. 10. No transcurso da execução orçamentária do exercício de 2012, o Poder Executivo repassará ao Poder Legislativo, em duodécimos, o valor apurado, considerado o equivalente a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício anterior, nos termos do artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 11. O Poder Legislativo não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com subsídios dos vereadores, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.
I- Alocar verba suficiente para atender ao disposto no artigo 37 Inciso X da Constituição Federal.

Art. 12. O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária para fins de consolidação no orçamento municipal, até o final do mês de julho do corrente ano, na hipótese de não encaminhamento, utilizar-se-á os mesmos parâmetros estabelecidos para a elaboração do orçamento anterior.

Art. 13- O valor do orçamento do Poder legislativo municipal, no curso de sua execução poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Art. 43 § 1º, incisos II e III da Lei nº 4.320/64, observando o que dispõe o Parecer – C nº. 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado.
§ 1º Considerando que o valor atualizado, quando do cálculo efetivo sobre as Receitas do exercício anterior para efeito do Repasse do Duodécimo devido pelo Poder Executivo ao Legislativo for maior que o valor fixado no Orçamento, este será majorado, de acordo com a diferença verificada, suplementando-se as dotações da Câmara Municipal e anulando-se as dotações da Prefeitura Municipal.
§ 2.º Caso seja verificada a redução do valor efetivo do duodécimo em relação ao Orçamento fixado, este será reduzido realizando-se a operação inversa à ocorrência descrita no parágrafo anterior.
§ 3.º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos do inciso II, § 2º do art.29-A da Constituição Federal.
§ 4.º A despesa total com o pessoal do Legislativo não poderá exceder ao percentual de 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos Art. s 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101 de 04.05.2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO
DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 14. As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.
§ 1º. Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação.
§ 2º. Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, deverão constar da lei orçamentária anual.

Art. 15. É obrigatória a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciários, apresentados até primeiro dia de julho, conforme determina o § 1º do artigo 100 da Constituição Federal.

Art. 16. A elaboração do projeto; a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2012, deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 17. A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 18. Na programação da despesa serão observados os seguintes procedimentos:
I– são vedados o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II– não poderão ser incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III– é vedada a vinculação da receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as hipóteses permitidas no inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 19. A lei orçamentária para 2012, destinará:
I– para a manutenção e desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, transferências, na forma prevista no artigo 212 da Constituição Federal;
II– em ações e serviços públicos de saúde, não menos de 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, em conformidade com o inciso III, do § 2º, do artigo 198, todos da Constituição Federal, e artigo 77, § 1º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Carta da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000.

Art. 20. A receita e a despesa serão orçadas de acordo com os critérios que se contém na Lei Complementar (Federal) nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 21. A lei orçamentária de 2012 conterá Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal em montante equivalente a, no máximo 2% (dois por cento) do Orçamento aprovado, ficando o município autorizado à utilização desta reserva para atendimento a passivos contingentes, e outros riscos fiscais imprevistos, suplementando-se as respectivas dotações.
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se receita corrente líquida aquela apurada nos termos do artigo 2º, inciso IV, da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000.

CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS
FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 22. Os recursos ordinários do Município, somente poderão ser programados para atender despesas de capital, depois de atendidas despesas com pessoal e encargos sociais, serviços da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional, precatórios judiciais, repasses ao Poder Legislativo e contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Art. 23. O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I– do orçamento fiscal;
II– das receitas diretamente arrecadadas pelos respectivos fundos;
III–de convênios firmados com a União, Estados, e/ou municípios;
IV–das contribuições de pessoas físicas ou jurídicas.
Parágrafo Único. A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 24. A inclusão de operações de crédito no orçamento anual, somente será consignada até o valor autorizado em legislação específica.

CAPÍTULO VI
LIMITES E CONDIÇÕES PARA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 25. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa de caráter continuado deverá ser acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes, e dos demais demonstrativos exigidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. A autorização legislativa para alterações orçamentárias dentro de cada grupo de despesa que não ensejarem mudança de valor, podendo ser realizadas mediante decreto do Executivo Municipal;

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26. O Poder Executivo terá como limite na elaboração de sua proposta orçamentária, para despesas com pessoal e encargos sociais, o que dispõe o inciso III, do artigo 20 e o artigo 71 da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000. O Poder Legislativo, por sua vez, além do limite estabelecido neste dispositivo, observará, ainda, o disposto no artigo 9º desta lei.

Art. 27. Na hipótese de a despesa com pessoal e encargos exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, aplicar-se-á o que trata o artigo 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 28. Em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do artigo 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estruturas de carreiras, bem como a admissão de pessoal a qualquer título, serão realizadas mediante lei específica, obedecido aos limites constantes desta lei e da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000.

Art. 29- Fica autorizada a realização de concursos Públicos para todos os poderes, desde que:
I - atendam aos dispositivos do Art. 169 da C.F. e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000, atendendo ao § 2º do Artigo 50 desta Lei;
II - sejam para suprir deficiências de mão-de-obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Art. 30- Fica autorizada, nos termos da Constituição Federal,

Artigo 37, inciso X, a Revisão Anual das remunerações, dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.Parágrafo Único- Fica autorizada a realização de serviços extraordinários e consequentemente o seu empenho e pagamento, desde que atendidos os Artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, sendo destinados ao estrito e relevante interesse público e somente quando for imprescindível a sua realização, sendo sua concessão de exclusiva competência dos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo em suas respectivas alçadas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31. Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de Lei aprovada até o término do exercício e que implique acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

Art. 32. A concessão ou ampliação de quaisquer incentivos, isenções ou benefícios, de natureza tributária ou financeira, somente poderão ser aprovados se atendidas as disposições do artigo 14 e parágrafos da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e mediante a comprovação de que a medida não acarretará prejuízos ao orçamento.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 33. O Poder Executivo fará incluir na lei orçamentária para 2012, percentual para abertura de créditos suplementares na despesa, destinado ao reforço de dotações que se revelarem insuficientes para atender suas finalidades.

Art. 34. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para a lei orçamentária anual.

Art. 35. É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigações que excedam os créditos orçamentários ou adicionais, ou quaisquer procedimentos que viabilizem a execução de despesa sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 36- O Poder Executivo poderá autorizar na Lei do Orçamento Anual, a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado, que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.

Art 37. O Poder Executivo fica autorizado, observado o disposto no art. 167, V, da Constituição Federal:

I – a atender autorização legislativa para a criação de elementos de despesa dentro de um Programa de Trabalho já existente no Orçamento-Programa aprovado; que no curso da sua execução se fizer necessária, através de Decreto Executivo.
§ 1º. As suplementações realizadas com recursos de excesso de arrecadação serão limitadas ao crescimento nominal da Receita do Município, acumulada no exercício, aceitando-se também a tendência do exercício, de acordo com a Lei 4320/64, desde que previamente demonstrada, nos parâmetros da Legislação vigente;
§ 2º. Verificando-se a inexistência de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, poderá ser utilizada a Reserva de Contingência para servir de recursos de Créditos Adicionais, conforme o disposto no art. 8º da Portaria nº 163, de 04/05/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º. Constarão eventualmente na Lei Orçamentária a exclusão no limite estabelecido na Lei Orçamentária, ficando desde já autorizadas, para utilização nos Poderes Executivo e Legislativo, as Suplementações de Dotações para atendimento das seguintes situações:
I - Insuficiência de dotação nos elementos de remuneração de pessoal e encargos.
II - Insuficiência de dotações nos Programas dos Fundos com recursos da União ou Estados, já disponibilizados no caixa;
III - suplementações referentes a contrapartidas e recursos não constantes no orçamento, correspondentes a recursos através de convênios com a união ou estado, para área de saúde, educação e assistência social, que se fará através de Suplementação por Excesso de Arrecadação, limitado aos valores da contrapartida e dos recursos disponibilizados.

CAPÍTULO X
DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo adotaram regras próprias e independentes para a adoção de medidas tendentes à busca do equilíbrio entre as receitas e as despesas, decorrentes das avaliações bimestrais de que se trata a Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. O Município, quanto às obrigações impostas na Lei de Responsabilidade Fiscal, mencionadas no artigo 63 da mesma, optará pelos prazos ali assinalados.

CAPÍTULO XI
DAS LIMITAÇÕES DE EMPENHOS

Art. 40. Os critérios e formas de limitação de empenho são os referidos no art. 9º da Lei Complementar (Federal) nº 101/2000, ficando os Poderes Executivo e Legislativo, por ato próprio, responsável pela reprogramação dos empenhos, nos limites do comportamento da receita; excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XII
DA LOCAÇÃO DE CRÉDITOS PARA UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 41. Obedecerá todas as exigências constantes do artigo 40 a 46 da Lei nº 4320/64, obedecendo sempre a legislação pertinente compreendendo a municipal e federal; considerando-se recursos, para este fim, desde que não comprometido com as demais esferas das unidades orçamentárias.

CAPÍTULO XIII
DAS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTOS
E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS

Art. 42. Cada um dos Poderes do Município instituirá para si e para seus fundos, órgãos e entidades:
I– definição de métodos para controlar os custos dos serviços públicos oferecidos à população;
II– definição de métodos para avaliar as ações governamentais desenvolvidas.

Art. 43. Os custos dos serviços públicos e a avaliação de resultados apurados serão divulgados em audiências públicas realizadas por cada um Poderes.

CAPÍTULO XIV
DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 44. A lei orçamentária anual, bem como suas alterações, não destinará recursos para a execução direta, pela administração municipal, de projetos e atividades tópicas das administrações federal e estadual, salvo se os recursos e as respectivas despesas forem oriundas de termo de cooperação técnica e financeira e/ou convênios e similares autorizados por lei.

Art. 45. Respeitado o disposto no artigo 18, inciso IV e seu parágrafo único, desta lei, o orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos legais, desde que haja conveniência para o Município, exigindo-se das mesmas:
I– certificação do Conselho Municipal de Assistência Social;
II– adimplência fiscal;
III–aplicação de, pelo menos, 80% (oitenta por cento) da receita nas atividades para as quais foram criadas;
IV– atendimento de famílias com renda abaixo de dois salários mínimos.

Art. 46. As entidades privadas, beneficiadas com recursos públicos, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 47. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações globais a título de subvenções sociais, permitindo-se apenas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, com atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – C.N.A.S.

II – sejam estabelecidas em forma de Associação dos Municípios, que efetivamente lhes tragam benefícios, tais como informações tributárias e estudos de formas de elevação tributária, legislação, projetos institucionais de reivindicações comuns dos Municípios, e outros benefícios que venham auxiliar a uma Administração Municipal mais efetiva e mais pujante.
III - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou Assistencial.
IV - atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição Federal.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2010 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2°. A concessão de subvenções sociais só se dará a entidades que preencham os requisitos estabelecidos nesta lei e desde que não estejam inadimplentes, com relação à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos da Administração Pública Municipal, através de convênios, acordos, ajustes, contribuições, auxílios ou similares.
§ 3º I– celebração de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;
II– clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar;
III– pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, exceto aquele servidor (profissional) que mencionarem em Convênios, acordos ou similares e designados por ato do Executivo Municipal;

Art. 48. É vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto ou gratuito ao público e voltadas para a educação especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais da educação básica.
II - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa científica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

Art. 49. Poderão ser autorizadas a inclusão de dotações a título de auxílio e subvenções para as entidades privadas sem fins lucrativos destinadas às ações, desde que devidamente submetidas ao Poder Legislativo e com autorização específica em Lei aprovada.
I - atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar estadual e municipal de ensino fundamental;
II - cadastradas junto à Secretaria do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programa ambientais governamentais, ou junto ao Ministério de Meio Ambiente, para receber recursos doados por organismos internacionais ou agências governamentais estrangeiras;
III - voltadas às ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia e outras afins, que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social;
IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contratos de gestão com a administração pública federal e que participem da execução de programas de saúde;
V - aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a lei Nº 9.770/99.
VI - clubes de futebol, basquetebol, e demais esportes coletivos sem fins lucrativos, visando engrandecer o nome do Município, para torneios estaduais e o aperfeiçoamento salutar os praticantes do esporte do Município;
VII – rádios comunitárias com atendimento voltado pra a população;
VIII – organizações religiosas, nas atividades de colaboração de interesse público nos termos permitidos pelo inciso I do art. 19 da Constituição Federal.
§ 1° Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente, exceto no caso do inciso IV do caput deste artigo;
III - Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar a legalidade das contas e o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, com a devida prestação de contas a cada parcela de recursos recebidos. Sendo verificadas irregularidades insanáveis na aplicação dos recursos, os seus responsáveis serão obrigados a restituir ao Município o montante eventualmente glosado pela Administração Municipal.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS DESPESAS DECORRENTES DE DÉBITOS DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS

Art. 50. Se aplica a imposição do art. 100 da Constituição Federal, sendo obrigação a inclusão no orçamento da entidade pública do município de verba necessária para pagamento de seus débitos oriundos de sentenças transitadas em julgados, constante de precatórios judiciários, apresentados até 1º de julho, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte, quando terão seus valores atualizados monetariamente e legalmente condensados no Orçamento Anual.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 51. A proposta orçamentária do Município para 2012 será encaminhada a Câmara Municipal, pelo Poder Executivo, até 15 de outubro de 2011.

Art. 52. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2011, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I– pessoal e encargos sociais;
II– pagamento do serviço da dívida;
III–locação de créditos orçamentários a unidades orçamentárias;
IV–necessárias à manutenção e execução dos serviços essenciais;
no limite duodecimal para as demais despesas.

Art. 53. Fazem parte desta lei o Anexo I – Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal, Anexo II – Metas Fiscais e o Anexo III – Riscos Fiscais, estabelecidos nos Parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 54. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dezoito dias do mês de maio de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:85498FF6

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° III/022/2011

HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade Convite Processo III/022/2011 de 06 de maio de 2011, referente à Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de consumo, para confecção de cestas básicas, destinadas ao atendimento a famílias residentes no município, com recurso próprio e do Fundo Municipal de Investimento Social - FMIS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da CI. Nº 090/2011 e **ADJUDICO** a empresa: PARAISO ALIMENTOS LTDA ME – CNPJ Nº 10.704.422/0001-00, que apresentou sua proposta no valor total de R$ 32.051,50 (trinta e dois mil cinqüenta e um reais e cinqüenta centavos); com base na Ata emitida pela Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011.

Batayporã-MS, 17 de maio 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Wruck Leite
Código Identificador:541F07DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 063/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: **Aquisição de artefatos de Concreto (tubos), para atender a secretaria de Obras e Infra - Estrutura do Município de Bodoquena – MS.**

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Data: 17/05/2011.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:6B36C9A8

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro designado pelo decreto 2.152/2009, torna público o resultado do processo supra.

Objeto: **Aquisição de equipamento de informática para fazer a interligação do sistema de rede de informática da saúde municipal de Bodoquena MS.**

Aberta a sessão, passados 30 minutos não houve comparecimento de nenhum representante, tampouco o recebimento de qualquer proposta, motivo pelo qual o Pregoeiro encerrou a sessão julgando **deserta** a licitação.

Data: 17/05/2011.
HOMOLOGO o resultado proferido pelo Pregoeiro, no Processo acima mencionado e determino que o processo seja repetido.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:2362EFF0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/11–RH. DE, 18 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

ART. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, a servidora **Andradina Sanches da Silva**, ocupando o Cargo Efetivo de **Merendeira**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Art. 108 e Art. 109 da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, referente ao período aquisitivo de **01.02.1999 a 31.01.2004**, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.05.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8FD5DEC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/11–RH. DE, 18 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

ART. 1º Conceder Licença Prêmio de 3 (três) meses, ao servidor **Helio Solomão Borba**, ocupando o Cargo Efetivo de **Guarda Municipal**, nos termos do Art. 108 e Art. 109 da Lei Complementar nº 001 de 06 de junho de 1990, referente ao período aquisitivo de **20.09.1999 a 19.09.2004**, nos termos do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 16.05.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A6D39A09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/11–RH. DE, 18 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Jose Oliveira Costa, do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Almoxarifado, Símbolo ADI - 2, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº. 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 082, de 16 de dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.05.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:C3FD3889

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/11–RH. DE, 18 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, Manoel Clarentino Mota, do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Projetos Ambiental, Símbolo DAS - 5, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº. 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 082, de 16 de dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 18.05.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:5FA86821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 364/11-RH DE, 10 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Suspender, as férias do servidor **Miguel Magalhães,** por necessidade de serviço, do período **de 23.05.2011 a 31.05.2011**, o mesmo gozará de 01.08.2011 a 09.08.2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D8912E1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 365/11-RH DE, 10 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Denise Judite Mota, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/a, para ministrar aulas do 7º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal João Alves de Arruda - Pólo, no período matutino de **02.05.2011 a 31.05.2011**, em substituição a Professora **Inez Della Pace Alves**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2218D035

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 366/11-RH DE, 10 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Elizangela Nunes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/a, para ministrar aulas no 4º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Izaura Pinto Guimarães, no período matutino de **02.05.2011 a 30.06.2011**, em substituição a Professora **Vera Lucia Gasparotto Gil**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:2B42FE8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 367/11-RH DE, 10 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/a, para ministrar aulas na Educação Infantil na Escola Municipal João Alves de Arruda – Pólo extensão Pequeno Príncipe, no período vespertino de **25.04.2011 a 27.04.2011**, em substituição a Professora **Ellis Regina Rios Perin**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:8E6F1BC3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 368/11-RH DE, 10 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leuza Aparecida Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/a, para ministrar aulas no 4º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado, no período vespertino de **03.05.2011 a 06.05.2011**, em substituição a Professora **Sueli de Moraes Pereira**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:1BA7C203

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/11-RH DE, 11 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ivanice Rosa, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s, para ministrar aulas no 3º ano do Ensino Fundamental, período vespertino, área de conhecimento Artes e Educação Física, matutino 18h/s na Escola Municipal Rural Águas do Miranda - Pólo de **03.05.2011 a 12.05.2011**, em substituição a Professora **Solange Maria da Silva Martinez**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:FA27409D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/11-RH DE, 11 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leuza Aparecida Costa Garcia, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aula no 4º ano do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado de **09.05.2011 a 13.05.2011**, em substituição a Professora **Sueli de Moraes Pereira**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:BAA6C5D6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/11-RH DE, 11 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosalina de Almeida Sena, no Cargo de Professor (a) N – VI, Classe A, Referência 18, com 20 h/s, para ministrar aula no 2º ano do Ensino Fundamental, matutino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira de **09.05.2011 a 13.05.2011**, em substituição a Professora **Sueli de Moraes Pereira**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CDE6DFEF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/11-RH DE, 11 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Livanildo Fernandes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Português no 7º e 8º ano do Ensino Fundamental, vespertino, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira de **07.05.2011 a 15.07.2011**, em substituição a Professora **Izilda Moraes Lazarin Nolasco**, que se encontra de licença maternidade, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:92223CB4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/11-RH DE, 11 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ana Cristina dos Santos, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aula na Educação Infantil, vespertino, no Centro de Educação Infantil Vera Lucia Ghizzi Figueiredo em **04.05.2011**, em substituição a Professora **Ygnes Oenning da Silva**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de

imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:ADCD6E17

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/11-RH DE, 11 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Fabiana Silva Aquino, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas na Educação Infantil, vespertino, na Escola Municipal João Alves de Arruda – Pólo extensão Pequeno Príncipe de **10.05.2011 a 24.05.2011**, em substituição a Professora **Ellis Regina Rios Perim**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CAF81FA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/11-RH DE, 11 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Jocinele Lopes de Vargas Silveira, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/s, para ministrar aulas de Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, vespertino, nas Escolas Municipais João Alves de Arruda e João Alves da Nóbrega de **25.04.2011 a 15.07.2011**, em substituição a Professora **Marly Vasques Loureiro**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:D33D5CE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/11-RH DE, 12 DE MAIO DE 2.011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº. 151/11-RH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº. 151/11-RH, de 16 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º. CONVOCAR, Livanildo Fernandes da Silva, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 12 h/s, para ministrar aulas de Matemática no 6º e Arte no 6º ano do Ensino Fundamental no período matutino na Escola Municipal João Alves de Arruda e aulas de matemática no 7º ano do Ensino Fundamental no período vespertino na Escola Municipal Durvalina Dorneles Teixeira, de **03.02.2011 a 15.07.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:972CB933

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/11-RH DE, 12 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Ivanice Rosa, no Cargo de Professor (a) N – I, Classe A, Referência 01, com 20 h/s para ministrar aula no 3º ano do Ensino Fundamental, período matutino na Escola Municipal Rural Águas do Miranda de **23.03.2011 a 21.04.2011**, em substituição a Professora **Lindalva Oliveira Bortoletto**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:CC5A98EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/11-RH DE, 12 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº. 310/11-RH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. O artigo 1º**,** da Portaria nº. 310/11-RH, de 15 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º. CONVOCAR, Solange Almeida de Medeiros, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 16 h/s, para ministrar aula de geografia do 7º ao 9º ano, na escola Municipal João Alves de Arruda, no período matutino, de **04.04.2011 a 15.07.2011**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E5766C98

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/11–RH. DE, 12 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o processo 1.584/2011, com Protocolo em 05.05.20111, que trata de pedido de averbação de tempo de contribuição, para fins de benefícios previdenciários, considerando que a contagem recíproca de tempo de contribuição é assegurada pela Constituição Federal no § 9º, do artigo 201.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder a servidora **Tereza Luiza de Rezende Pires,** exercendo o Cargo Efetivo de **Professor N-VI**, da Prefeitura Municipal de Bonito – MS. Averbação de 1.949 (um mil novecentos e quarenta e nove) dias, correspondente a 5 (cinco) anos 4 (quatro) meses e 4 (quatro) dias, para fins de aposentadoria, conforme dispõem o § 9º, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº 20, relativo ao período trabalhado conforme certidões:
Certidão de Tempo de Contribuição nº 0470/2011, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV, emitida em 14 fevereiro de 2011 pela Diretoria de Beneficio, processo nº. 29/031178/2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A8B72E7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/11-RH DE, 12 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Leonida Flores Infran, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/a, para ministrar aulas no 1º ano do Ensino Fundamental, na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período vespertino de **01.05.2011 a 12.05.2011**, em razão da aposentadoria da Professor **Maria Eunice Flores dos Santos**, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Com a posse da professora nomeada do concurso publico, já convocada será revogada esta Portaria automaticamente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4DF27EC1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 369/11-RH DE, 10 DE MAIO DE 2011.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, Rosalina de Almeida Sena, no Cargo de Professor (a) N – V, Classe A, Referência 15, com 20 h/a, para ministrar aulas no 2º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, no período matutino de **03.05.2011 a 06.05.2011**, em substituição a Professora **Sueli de Moraes Pereira**, que se encontra de licença médica, nos termos do Art. 19, 20, 21 da Lei Complementar nº 088 de 27 de dezembro de 2.010.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:91B0C22B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 048/2011, DE 16 DE MAIO DE 2011.
Exonera a Servidora Osmarina Escobar Borges.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Servidora Osmarina Escobar Borges, no cargo em Comissão de Diretora de Divisão III de Apoio Operacional I –PM-DAS-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/05/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/05/2011.
Camapuã, 16 de maio de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:72CD484D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 049/2011, DE 16 DE MAIO DE 2011.
Exonera a Servidora Letícia Benites Fornari de Rezende.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada a Servidora Letícia Benites Fornari de Rezende, no cargo em Comissão de Diretora de Divisão III Médica – PM-DAS-4, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10/05/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10/05/2011.
Camapuã, 16 de maio de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:7463E9E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 050/2011, DE 16 DE MAIO DE 2011.

Nomeia a Servidora Osmarina Escobar Borges.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Osmarina Escobar Borges, no cargo em Comissão de Diretor da Divisão II de Integração ao Idoso, a Criança e ao Adolescente –PM-DAS-3, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, a partir de 11/05/2011.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/05/2011.
Camapuã, 16 de maio de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:FB2C2AC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 051/2011, DE 16 DE MAIO DE 2011.
Nomeia a Servidora Letícia Benites Fornari de Rezende.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Letícia Benites Fornari de Rezende, no cargo em Comissão de Diretor da Divisão II de Apoio as Atividades Educacionais a Criança e ao Adolescente –PM-DAS-3, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão Produtiva, a partir de 11/05/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11/05/2011.

Camapuã, 16 de maio de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:9ACC6197

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 052/2011, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Nomeia o servidor que especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e de conformidade com os resultados homologados referente ao Concurso Público Municipal realizado em 28 de Outubro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado em caráter efetivo o servidor **ROSEMI INÁCIO DE PORTO**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Mecânico, símbolo PNE, padrão I, do Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, criado pela Lei nº. 1.499/2007, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 2º O servidor de que trata o artigo anterior ficará lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 18/05/2011.

Camapuã-MS, 18 de maio de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:14040803

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Contrato nº. 170/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/ A.F de Melo Transporte ME.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços, destinado ao transporte dos alunos do ensino fundamental da rede municipal de ensino, no trecho identificado como Linha Imbaúba, constante do ANEXO VI do Pregão Presencial nº 010/2011, no ano letivo de 2011, a iniciar-se no mês de maio e findar-se no mês de dezembro do corrente ano.
Valor: R$ 35.316,00 (trinta e cinco mil, trezentos e dezesseis reais).
Prazo: contrato iniciar-se-á em 13 do mês de maio e findar-se-á no dia 14 do mês de dezembro de 2011.
Dotação: correndo as despesas à conta da dotação orçamentária 02.08 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; 12 Educação; 12.361 Ensino Fundamental; 12.361.0018 Transporte Escolar; 12.361.0018.2023.0000 Programa Nacional do Transporte Escolar – PNAT; 12.361.0018.2056.0000 Programa Municipal do Transporte Escolar; 12.361.0018.2057.0000 Programa Nacional do Transporte Escolar – CONVÊNIO; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – PJ.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/ Ademir Ferreira de Melo.
Data: 13 de maio de 2011.

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:EBA9A603

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
DECRETO Nº 2.423, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Altera o Decreto nº.2.286, de 28 de Julho de 2010 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.69 da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camapuã/MS, conforme segue:
Retira-se:

Representante da Creche Menino Jesus	
Titular	Shirlei Rodrigues Gomes Costa

Insere-se:

Representante da Creche Menino Jesus	
Titular	Adriana Dias Araújo da Silva

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 18 de maio de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:8104CE6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS E DE OUTRO LADO O SR. YOSHIO MATSUSAKI.

De um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ-MS**, foi lavrado o presente Termo de Cessão de Uso, tendo como partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.501.517/0001-52, situada na Rua Bonfim nº 441 - Centro, CEP: 79420-00, representada pelo Prefeito Municipal **Sr**. **MARCELO PIMENTEL DUAILIBI**, brasileiro**,** Engenheiro Agrimensor, convivente em união estável, portador do RG 291.941 SSP/MS e CPF/MF 364.157.901-53, residente e domiciliado à Rua Vicente Cezar Maiaroti, nº 42, Vila Coophavalle, , Camapuã- MS, doravante denominado(a) **CEDENTE**, e de outro lado o Sr. **YOSHIO MATSUSAKI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº2.270.989-7SSP/SP, residente na Avenida Brasil, nº1570, centro, Camapuã-MS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira
– DO OBJETO –
O presente Termo tem por objeto a concessão de uso de uma casa de alvenaria, localizada na horta Municipal, destinada à moradia do Cessionário, de sua esposa Isanete Antunes Matsusaki e de seu neto menor de idade. O presente Termo de Cessão de uso destina-se, também, a ceder à área compreendida como sendo a horta municipal para o plantio de hortifrutigranjeiros pelo cessionário.

Cláusula Segunda
– DA FINALIDADE –
Parte da produção será destinada as entidades filantrópicas Creche Menino Jesus, a Sociedade de proteção aos Idosos de Camapuã e a Sociedade Proteção à Maternidade e à Infância de Camapuã.

Cláusula Terceira
– DAS OBRIGAÇÕES –

I. A **Cedente** obriga-se a:

a) Fornecer sementes e fertilizantes, através de Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Fornecer energia elétrica para ser utilizado na casa e na horta;
c) Permitir a utilização de materiais e equipamentos existentes na horta municipal;

II. O **Cessionário** obriga-se a:

a) Zelar pela utilização da casa e dos equipamentos existentes na horta municipal;
b) Não realizar alterações ou modificações na estrutura da casa sem a expressa autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social e Inclusão produtiva;
c) Responsabilizar-se por qualquer dano ocasionado pelo uso;
d) Coordenar e executar ações voltadas ao plantio de hortifrutigranjeiros.
e) O Cessionário se compromete a orientar produtores rurais que necessitem de assistência no cultivo de hortifrutigranjeiros.

Cláusula Quarta
– DA EXTINÇÃO –

A presente Cessão de Uso será extinta quando:

a) por utilização, do bem ora concedido, diversa da estipulada neste instrumento;
b) por interesse de uma das partes ou necessidade imperiosa, com notificação por escrito e antecedência mínima de 01(um) mês;
c) pelo descumprimento de quaisquer das condições aqui arroladas ou dispostas na legislação pertinente;
d) Até o fim do prazo de vigência do presente Termo de Cessão de Uso que será 31/12/2012, podendo haver prorrogação por interesse das partes.

Cláusula Quinta
– DOS EQUIPAMENTOS –

Os materiais e equipamentos, pertencentes à **Cedente**, utilizados para desenvolvimento das atividades da ora cedida, continuam sendo de domínio desta, não se incorporando no patrimônio do **Cessionário**.

Cláusula Sexta
– DO ADIMENTO –

O presente termo poderá ser aditivado em qualquer época, de que através de Termo Aditivo, sendo lícita a inclusão de outra cláusula e a estipulação de novas condições para o bom funcionamento desta Cessão de Uso.
Cláusula Sétima
– DA FISCALIZAÇÃO –

Sem prejuízo fica a **Cedente** autorizada através de seu representante legal, fiscalizar os materiais, equipamentos e produção em qualquer ocasião que achar necessário, sendo desnecessária autorização do **Cessionário** para tanto.
Cláusula Oitava
– DO FORO –

Fica eleito o foro da Justiça Estadual de Mato Grosso do Sul, Comarca de Camapuã, para dirimir quaisquer dúvidas do presente termo de Concessão de Uso com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Para firmeza e como prova de assim ajustados, lavra-se o presente Instrumento de Termo de Concessão de Uso em 02 (duas) vias de igual teor, que passam a serem assinados por todos, na presença de testemunhas abaixo subscritas.

Camapuã-MS, 18 de maio de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIB
Prefeito Municipal de Camapuã
Cedente

YOSHIO MATSUSAKI
Cessionário

Testemunhas:

Caticilene Justina da Silva
CPF:909.541.221-00

Fabiana de Lima Silva
CPF: 004.244.021-14

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:42169A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato de Contrato de Prestação de Serviço nº 168/2011.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/João Modesto da Silva.
Objeto: O Contratado exercerá a função de Auxiliar de Serviços Gerais, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Valor: R$ 654,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro reais), mensais, num total de R$ 3.924,00 (três mil novecentos e vinte e quatro reais), pelo período de 06 meses.
Dotação Orçamentária: 020900 Secret. Munic. De Infra-Estrutura e Serviços Públicos, 15.122.0003.2031.0000; Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos, 3.1.90.04.00 Contratação Por Tempo Determinado; do atual orçamento e dotação específica do orçamento vindouro.
Prazo: 06 (seis) meses, a contar do dia 11/05/2011 até 11/11/2011.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/João Modesto da Silva.
Data: 17 de maio de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:859358C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº104/2010.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Roseli Ferreira Lopes.
Objeto: Constitui objeto do presente, a prorrogação do Contrato nº 104/2010, por mais 12 (doze) meses, que tem como objeto a contratação da contratada para exercer a função de Agente Comunitário de Saúde, com jornada de 40 horas semanais junto ao PSF Papa João Paulo II, localizado na Vila Industrial.
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Roseli Ferreira Lopes.
Data: 18 de maio de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:01B95AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Extrato do Termo de Permissão de Uso.
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Wilson Fraga Fontoura.
Objeto: O presente Termo tem por objeto a Permissão, para utilização de uma área de Jazida de Cascalho de propriedade do Permitente localizado na Fazenda Santo Antonio do Cadete, para retirada pelo Permissionário de cascalhos destinados de manutenção de vias e logradouros no âmbito do Município de Camapuã-MS.
Valor: 3.000,00 (três mil reais), mensais, totalizando a quantia de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo: 12 meses, a contar de 09/05/2011 até 09/05/2012.
Dotação Orçamentária:0209 Secretaria Mun. De Infra-Estrutura e Serviços urbanos
15.122.0003.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos;3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros
Assinantes: Marcelo Pimentel Duailibi/Wilson Fraga Fontoura.
Data: 18 de maio de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:11ED0D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

Republicado por incorreção
Extrato do contrato nº158/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Regina Agda Gonçalves Batista
Objeto: O (A) contratado(a) ministrará cursos de pintura e crochê atendendo as necessidades do CRAS, conforme projeto anexo a este processo.
Dotação: 020703 Fundo Municipal de Assistência Social, 08.244.0022.2016.0000 Programa de Assistência Integral a Família - PAIF, 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Prazo de Vigência: de 03 de maio a 03 de novembro de 2011, ou seja, 06 (seis) meses a contar da assinatura deste contrato.
Remuneração: Contratado(a) receberá mensalmente o valor de R$ 545,00 (Quinhentos e quarenta e cinco reais), totalizando o valor de R$3.270,(três mil duzentos e setenta reais) cujo pagamento será realizado por RPA.
Assinam: Marcelo Pimentel Duailibi/Regina Agda Gonçalves Batista
Data: 03 de maio de 2011.

Publicado por:
Orlando Fruguli Moreira
Código Identificador:85FC32F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL

Prefeitura municipal de Camapuã-MS torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a

LICENÇA PRÉVIA para .DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, Localizada no bairro Izolina Araujo de Barros, município de Camapuã Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:5910B20E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
EDITAL

Prefeitura municipal de Camapuã-MS torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a LICENÇA PRÉVIA para .DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, Localizada no bairro Olidia Pereira da Rocha, município de Camapuã Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Publicado por:
Lellis Ferreira da Silva
Código Identificador:7970EFA3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N.º 012 /2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 056/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2011
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2011
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: *Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Telefonia Móvel Celular, para realização de ligações telefônicas, bem como transmissão de dados, de caráter local e longa distância, com fornecimento de aparelhos compatíveis com o Sistema Digital 3G de Telefonia Móvel Celular disponível no Município de Camapuã - MS, habilitados e em regime de comodato, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Educação Cultura, Esporte e Lazer, de Assistência Social e Inclusão Produtiva, de Saúde, de Desenvolvimento Econômico, de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Administração, Finanças e Planejamento*.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – GLOBAL - REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto - DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 01 de Junho de 2011 Até às 9h.DATA DA ABERTURA: 01 de Junho de 2011 às 9h. - LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã – MS, Rua Bonfim, nº 441, Centro. RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Diretoria de Planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, pelo valor de R$ 25,00 (*Vinte e cinco reais*).

Camapuã – MS, em 18 de Maio de 2011.

HUILSON PASQUALLI
- Pregoeiro

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:96EF711D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

GABINETE DA PREFEITA
LEI N. 581, DE 16 DE MAIO DE 2011.

"Estabelece regra para, abastecimento de veículos e alienação de placas de publicidade".

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. SUPRIMIDO

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o abastecimento dos veículos dos secretários municipais e/ou servidores públicos que utilizarem dos seus automóveis para exercício de atividades do Município.

Art. 3º. Fica autorizada a alienação de placas de publicidade a serem colocadas dentro do Ginásio Poliesportivo Municipal, cujos valores serão fixados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação, devendo o produto da arrecadação ser utilizado na manutenção das atividades relacionadas ao esporte.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caracol - MS, 16 de maio de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:B1C090B9

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR N. 582, DE 16 DE MAIO DE 2011,

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul Gestão Associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, no Município de Caracol e dá outras providências."

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar Municipal:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a estabelecer com o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul a gestão associada para a prestação, organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, integrados pelas infra-estruturas, instalações operacionais e serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em seu território, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, conforme o disposto no artigo 241 da Constituição Federal.

Art. 2º. A gestão associada com o Estado para a prestação dos serviços de saneamento básico no Município será exercida por meio de delegação, na forma de contrato de programa à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL, sociedade de economia mista, criada pelo Decreto n. 071, de 26 de janeiro de 1979, em conformidade com o disposto nas Leis Federais 8.666/93, 8.987/1995, 11.079/2004 e 11.445/2007 e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. O contrato de programa que trata o artigo 2º desta Lei será automaticamente extinto caso ocorra o disposto no artigo 13, § 6º, da Lei 11.107, de 06 de abril de 1995.

Art. 3º. A gestão associada com o Estado para o exercício das funções de organização, planejamento, regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico no Município será exercida por meio de delegação, na forma de convênio de cooperação:

I – GOVERNO DO ESTADO, responsável pelo exercício das funções de organização e planejamento; e

II – AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, responsável pelo exercício das funções de regulação e fiscalização;

Art. 4º. Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, abrangendo o conjunto de serviços, infra-estruturas, instalações operacionais e atividades relacionadas a:

I – captação, adução, tratamento de água bruta, reservação e distribuição de água tratada, incluindo as ligações prediais e os instrumentos de medição;

II – coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários; e

III – tratamento e destinação final dos lodos e de outros resíduos resultantes dos processos de tratamento.

CAPÍTULO II
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Art. 5º. Para atender ao disposto no artigo 2º, visando o interesse público, a eficiência, a eficácia, a sustentabilidade e o equilíbrio econômico-financeiro dos serviços de saneamento básico, o Município delegará a sua prestação à EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL, por meio de contrato de programa, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei n. 8.666/93.

§ 1º. O prazo de vigência do contrato de programa será de 30 (trinta) anos, admitindo-se sucessivas prorrogações, por iguais períodos, a critério das partes, mediante termos aditivos.

§ 2º. Durante a vigência do Contrato de Programa, a Sanesul ficará isenta de qualquer tributo municipal.

CAPÍTULO III
DA REGULAÇÃO

Art. 6º. O exercício da função de regulação atenderá aos seguintes princípios:

I – independência decisória, incluindo autonomia administrativa, orçamentária e financeira;

II – transparência, tecnicidade, celeridade e objetividade nas decisões.

III – estabelecer padrões e normas para a adequada prestação dos serviços e para a satisfação dos usuários;

IV – garantir o cumprimento das condições e metas estabelecidas;

V – prevenir e reprimir o abuso do poder econômico, ressalvada a competência dos órgãos integrantes do sistema nacional de defesa da concorrência;

VI – homologar tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico e financeiro do contrato quanto a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade.

Art. 7º. Para atender ao disposto no artigo 6º, visando o interesse público e a adequada regulação e fiscalização dos serviços de saneamento básico, o Município delegará a execução dessas funções à AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGEPAN, por meio de convênio de cooperação.

CAPÍTULO IV
DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 8º. O Município exigirá, conforme artigo 45 da Lei Federal n. 11.445, de 05 de janeiro de 2007, a ligação obrigatória de toda edificação permanente urbana, situada em logradouros que disponham de serviços, às redes públicas de abastecimento de água e de coleta de esgoto, excetuando-se da obrigatoriedade prevista apenas às situações de impossibilidade técnica.

Parágrafo único. A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser alimentada por outras fontes.

Art. 9º. Ficam remidos, quitados e perdoados todos os débitos do Município de Caracol e do Hospital Municipal Rita Antonia Maciel Godoy com a empresa SANESUL S/A até o mês de março de 2011.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caracol - MS, 16 de maio de 2011.

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:541D36CE

GABINETE DA PREFEITA
LEI COMPLEMENTAR Nº 580, DE 16 DE MAIO DE 2011.

"Institui a Lei do Microempreendedor Individual e dá outras providências".

MARIA ODETH CONSTÂNCIA LEITE DOS SANTOS, Prefeita Municipal de Caracol, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Faz saber que a Câmara Municipal de Caracol aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regula o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado ao Microempreendedor Individual, doravante denominado "MEI", em conformidade com o que dispõe a Legislação Federal.

Art. 2º. O tratamento diferenciado, simplificado, favorecido e de incentivo ao Microempreendedor Individual - MEI, incluirá, entre outras ações dos órgãos e entes da administração municipal:
I - os incentivos fiscais;
II - o incentivo à formalização de empreendimentos;
III - o incentivo à educação empreendedora;
IV - o incentivo ao associativismo e às regras de inclusão;
V - o incentivo à geração de empregos, trabalho e renda;
VI - a unicidade e a simplificação do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII - a simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas, ressalvadas as atividades consideradas de alto risco.

CAPITULO II
DAS DEFINIÇÕES E CONDIÇÕES PARA ENQUADRAMENTO

Art. 3º. Para efeito desta Lei, considera-se MEI o empresário individual que reúna as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, bem como as determinadas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional.

CAPÍTULO III
DO REGISTRO E DA LEGALIZAÇÃO SEÇÃO I
DO ALVARÁ

Art. 4º. Fica instituído o Alvará de Funcionamento Provisório, para os optantes do Microempreendedor Individual - MEI, que permitirá o início de operação do estabelecimento após a

solicitação de registro ao órgão responsável da Prefeitura, exceto nos casos em que o risco das atividades seja considerado alto.
§ 1º. O MEI assinará declaração de conformidade com as normas sanitárias, ambientais e de segurança para a obtenção de Alvará de Funcionamento Provisório.
§ 2º. O Alvará de Funcionamento Provisório será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências e os prazos estabelecidos por esta Lei.
§ 3º. Para a concessão do Alvará Definitivo ao Microempreendedor Individual, quando a atividade ou situação, por natureza comportar grau de risco compatível com esse ato, deverão ser observados e conter a expressa autorização, além dos aspectos de natureza fazendária, também os seguintes aspectos: I - sanitários; II - ambiental; III - uso do solo; IV - segurança. Art. 5º. Para efeitos desta Lei considera-se como atividade de alto risco aquelas cujas atividades sejam prejudiciais ao sossego público e que tragam riscos ao meio ambiente e que contenham entre outros: I - material inflamável; II - aglomeração de pessoas; III - possam produzir nível sonoro superior ao estabelecido em Lei; IV - material explosivo; V - outras atividades assim definidas em Lei Municipal. Art. 6º. O Executivo Municipal poderá celebrar convênios com outras instituições e órgãos para facilitar aos empreendedores a obtenção do número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, e o ato de registro na Junta Comercial.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 8º. A fiscalização para o Empreendedor Individual, nos aspectos de posturas, tributários, uso do solo, sanitário, ambiental e de segurança, deverá ter natureza prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.
§ 1º. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de auto de infração, exceto na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.
§ 2º. A dupla visita consiste em uma primeira ação, com a finalidade de verificar a regularidade do estabelecimento e seu devido cumprimento das legislações municipais, e em ação posterior de caráter punitivo quando, verificada qualquer irregularidade na primeira visita, não for efetuada a respectiva regularização no prazo determinado ou reincidir no descumprimento das leis.
§ 3º. Quando na primeira visita forem constatadas quaisquer irregularidades, será lavrada uma Notificação de caráter orientador, para que o responsável possa efetuar a regularização no prazo de 05 (cinco) dias e que cumpra os ditames legais municipais, sem aplicação de penalidade, apenas com aplicação de advertência.
§ 4º. Na hipótese do responsável necessitar de mais prazo para efetuar a regularização, fará seu pedido com todas as justificativas pertinentes ao caso e o protocolará na Prefeitura.
§ 5º As regras determinadas neste artigo não se aplicam:
I - quando o estabelecimento ou a atividade do Microempreendedor Individual, tiver afirmação, pela autoridade policial ou municipal competente, de prática ou exercício de atividades ilegais, em suas dependências ou fora dele, e terá suas atividades imediatamente suspensas pelo Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de eventual lacre ou apreensão de produtos e mobiliários, multa e responsabilidade em juízo;
II - ao processo administrativo fiscal regulado pelos artigos 39 e 40 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
§ 6º. Decorrido o prazo fixado no artigo 8º, § 3º, sem a regularização necessária ou havendo a continuidade pela inobservância de quaisquer disposições legais do município de Caracol, devidamente apontados na Notificação, será lavrado auto de multa, nos termos das leis aplicáveis.

Art. 9º. Nos casos de comprovado desvio de atividade ou do contribuinte ultrapassar os limites de receita definidos pelo Comitê Gestor a fiscalização não seguirá o critério de dupla visita e deverá obedecer aos procedimentos previstos na Legislação Federal sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na legislação municipal.

CAPÍTULO V
DO REGIME TRIBUTÁRIO

Art. 10. Fica instituído o Regime Tributário do Microempreendedor Individual - SIMEI.

Art. 11. O Microempreendedor Individual com atividade de prestação de serviços, deve na forma regulamentada pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, recolher valor fixo mensal para o ISSQN, quando incidente.

Art. 12. As obrigações acessórias previstas na Legislação Tributária Municipal deverão ser seguidas integralmente pelo microempreendedor individual.

Art. 13. Na vigência da opção pelo SIMEI não se aplicam ao MEI:
I - valores fixos que tenham sido estabelecidos pela Legislação Municipal;
II - isenções específicas previstas para as microempresas e empresas de pequeno porte na Legislação Municipal;
III - retenções de ISSQN sobre os serviços prestados;
IV - atribuições da qualidade de substituto tributário.

Art. 14. Nos aspectos tributários o Microempreendedor Individual com atividade de prestação de serviços submete-se a fiscalização do ISSQN, na forma da legislação municipal, inclusive em relação ao total estabelecido para receita anual pelo Comitê Gestor, bem como, a permissão para prática de atividades previstas para o regime, na forma do disposto nos artigos 10 a 12 desta Lei.

SEÇÃO I
DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Art. 15. Ficam isentos de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença inicial, ao cadastro e as respectivas renovações do Microempreendedor Individual.

CAPÍTULO VI

DO ACESSO AOS MERCADOS SEÇÃO I
DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS

Art. 16. Para ampliação da participação do Microempreendedor Individual - MEI, nas licitações, a administração pública municipal deverá:
I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os cadastros existentes, para identificar os Empreendedores Individuais sediados regionalmente, com as respectivas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e subcontratações;
II - na definição do objeto da contratação, não deverá utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação dos Microempreendedores.

SEÇÃO II
DO ESTÍMULO AO MERCADO LOCAL

Art. 17. A administração municipal de Caracol incentivará as ações de acesso ao mercado, dos Empreendedores Individuais e apoiará missão técnica para exposição e venda dos produtos em outros municípios. Art. 18. A participação nestas ações de acesso ao mercado, dependerá de prévia autorização a ser expedida pela Administração Municipal, através de processo regular e de acordo com espaços disponibilizados na área destinada para esse fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedor Individual, que será comemorado neste Município em 05 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único - Na semana desse dia, sempre preferencialmente nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara Municipal, amplamente divulgada, em que serão ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica.

Art. 20. A administração pública municipal de Caracol, como forma de estimular a criação de novas micro e pequenas empresas no Município e promover o seu desenvolvimento, incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 21. Ficarão eximidas de quaisquer penalidades quanto ao período de informalidades as pessoas físicas ou jurídicas que desempenham as atividades econômicas sujeitas a esta Lei, que espontaneamente se utilizarem os benefícios da mesma.

Art. 22. O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias a contar de sua publicação.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Caracol - MS, 16 de Maio de 2011.

Maria Odeth Constância Leite dos Santos
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carlos Antonio dos Santos Gouvêa
Código Identificador:89317A89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPÓLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 187/2011 DE 17 DE MAIO DE 2011.

"Nomeia a Servidora que menciona e dá outras providências"

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

R E S O L V E

ARTIGO 1º-NOMEAR a servidora **LUIZA FARIA DA SILVA,** aprovado em Concurso Público, para exercer o Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SEDE – ESF 3,** Símbolo **SAU,** em cumprimento a Lei Complementar nº 002/2005, Conforme Decreto nº 004/2011 de 26 de janeiro de 2011, a partir desta data.

ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 17 de maio de 2011.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:29022A72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 188/2011 DE 17 DE MAIO DE 2011

"Convoca professor que menciona e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONVOCAR o Professor Municipal **ROBSON LISSONE DA SILVA,** para prestar serviços junto à **ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS,** com 20 horas/aulas semanais, no período de 02 de maio de 2011 a 08 de julho de 2011, na sala de Informática.
ARTIGO 2º-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 17 de maio de 2.011.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:83880D94

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2011 DE 17 DE MAIO DE 2011

"Convoca professor que menciona e dá outras providências".

MANOEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ato:

R E S O L V E
ARTIGO 1º-CONVOCAR o Professor Municipal **ROBERTO MEIRA SILVA,** para prestar serviços junto à **ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE LUCENA CAMPOS,** com 20 horas/aulas semanais, no período de 09 de maio de 2011 a 08 de julho de 2011, na sala de Informática.**ARTIGO 2º**-Este ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis em 17 de maio de 2.011.

MANOEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermes de Souza Junior
Código Identificador:CEACDD5E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 026/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 021/2011
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar emergencial, de no máximo 4.000 km por mês, neste Município, considerando para efeitos de quilometragem o itinerário a ser percorrido com os alunos.
Vencedor(es): EUGENIO LEITE - ME, no Anexo I - item: 1, totalizando R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, considerando o itinerário percorrido.
Eldorado/MS, 6 de maio de 2011.
Luiz Roberto Nogueira Veiga
Pregoeiro Oficial
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Eldorado/MS, 6 de maio de 2011.

MARTA MARIA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:A3CF3492

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO CONTRATO Nº 056/2011

Processo nº 026/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa EUGENIO LEITE - ME
Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar emergencial, de no máximo 4.000 km por mês, neste Município, considerando para efeitos de quilometragem o itinerário a ser percorrido.
Dotação Orçamentária: 04-04.01-12.361.402-2.063-3.3.90.39.00.000
Valor: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais, considerando o itinerário percorrido.
Vigência: 10/05/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 10/05/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Eugênio Leite, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:3CB8A71F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Processo Licitatório n.º 007/2011
Inexigibilidade nº 001/2011
A presente licitação foi instaurada com o objetivo da contratação de empresa para transporte interurbano, intermunicipal e interestadual, de passageiros.
Devido as dotações orçamentárias não serem descritas corretamente, malucando todo o procedimento, não havendo a possibilidade de ser efetuar o EMPENHO para autorizar a efetivação e a execução do processo supra, acolho as razões expostas pelo Procurador Jurídico e decido pela **ANULAÇÃO** do processo licitatório enfocado, com fulcro no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Dê-se ciência aos interessados, mediante publicação na Imprensa Oficial.

Iguatemi-MS, 18 de janeiro de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal de Iguatemi

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:4B771701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° **145**/2010
PROCESSO: Nº **105**/2010
PREGÃOPRESENCIAL Nº **023**/2010

Partes: **Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS** e a Empresa **Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais.**
Objeto: **Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da** CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA **do Contrato nº. 145/2010, celebrado em 07/05/2010**.
Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na alínea "b" do inciso I e § 1º ambos do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e justificativa anexada ao processo.
Das Alterações: O prazo de vigência do contrato original será prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a sua vigência total de **12** (doze) meses para **24** (vinte e quatro) meses, possibilitada a sua prorrogação mediante aprovação da CONTRATANTE, desde que haja justificativa ou motivação e a devida comunicação e ratificação da autoridade competente.
Data da Assinatura: 05 de Maio de 2011.
Assinam: Sr. **JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE** (CONTRATANTE) e o Sr. **ESTEVAN DELBIANCO** (Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:08D14ADC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇAO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 064/2011
MODALIDADE/Nº: CC Nº 019/2011
OBJETO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para prestação de serviços de assessoria técnica visando a elaboração e apoio técnico em projetos para o Município de Iguatemi (MS).
Vencedores: N A CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, no Anexo I - item: 4, totalizando R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais); WV CONSTRUÇOES E PAVIMENTAÇAO LTDA, no Anexo I - itens: 1,2,3,5, totalizando R$ 31.700,00 (trinta e um mil e setecentos reais);
Iguatemi/MS, 25 de abril de 2011.
Edson Deolindo Choinovski
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Iguatemi/MS, 25 de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:88520E26

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

PROCESSO N°. 0121/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 023/2011
O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa, visando a contratação de arbitragem para os eventos realizados pela Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01 de Junho de 2011, às **08:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0__67) 3471 – 1130, ramal 205, no horário das 07:00 às 11:00 horas.

Iguatemi/MS, 17 de Maio de 2011.

MAURICELIO BARROS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:CA85B3B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N°. 122/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2011

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), através de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
OBJETO: O objeto da presente licitação é seleção de proposta mais vantajosa, visando a locação de uma máquina minicarregadeira sobre pneus ano 2010 e uma unidade varredoura hidráulica recolhedora, em conformidade com as características e especificações descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 01 de Junho de 2011, às **10:00** horas, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 07:00 às 11:00.

Iguatemi/MS, 18 de Maio de 2011.

ANDRÉ DE ASSIS VOGINSKI
Pregoeiro Oficial
(original assinado)

Publicado por:
Mauricelio Barros
Código Identificador:4C3C0F8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO N°. 123/2011
PREGÃO PRESENCIAL N°. 025/2011

O MUNICIPIO DE IGUATEMI (MS), de seu pregoeiro oficial nomeado através do Decreto Municipal 899/2011, torna público que fará realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **Pregão Presencial,** tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"** nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Municipal nº. 497/2006 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:
OBJETO: O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa, visando à aquisição com entrega parcelada de Sementes Arbóreas, Defensivos Agrícolas (inseticidas e herbicidas) e Insumos para o viveiro de mudas municipal para atender as Secretarias Municipais, em conformidade com as especificações e quantidades descritas no ANEXO I – Proposta de Preços.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA: 02 de Junho de 2011, às 09h00min, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações, localizada na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, Iguatemi/MS.
Os interessados em participar na presente licitação deverão retirar o edital no Departamento de Licitações e Compras Públicas, mediante o recolhimento da taxa de R$ 10,00 (dez reais).
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471 - 1130 no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Iguatemi/MS, 18 de Maio de 2011.

EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI
Pregoeiro Oficial
Decreto 899/2011

Publicado por:
Edson Deolindo Choinoviski
Código Identificador:A89D11E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2011

"EXONERA, A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar a pedido, a servidora **Izabel Rosa de Souza**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 11 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:03615435

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2011

"CONCEDE LICENÇA À SERVIDORA GESTANTE QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

I - Conceder licença, à servidora gestante **Janete de Oliveira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias consecutivos, com início em 16 de maio de 2011 e término em 12 de setembro de 2011, findo os quais deverá a licenciada apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

II - Aplica-se à licença de que trata o inciso anterior o artigo 83 da Lei Complementar Municipal nº 022/2005 e, no que couber, as disposições do artigo 19, parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 39, parágrafo 3º, da Constituição Federal.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:E4F35E0B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 040/2011

N°. Processo: 068/2011. Pregão Presencial de 022/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. Contratado: JONATAS & FERREITA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 05.081.848/0001-06, no valor global de R$ 55.574,45 (cinquenta e cinco mil quinhentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Objeto: Aquisição de materiais e acessórios de construção conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 13/5/2011 á 31/12/2011. Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:B8FD1FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 041/2011

N°. Processo: 068/2011. Pregão Presencial de 022/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. Contratado: G5 COMERCIAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 07.397.911/0001-43, no valor global de R$ 6.882,50 (seis mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). Objeto: Aquisição de materiais e acessórios de construção conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 13/5/2011 á 31/12/2011. Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:D39892DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE N°. 042/2011

N°. Processo: 068/2011. Pregão Presencial de 022/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. Contratado: DAVERSON RAULINO CHAVES-ME, inscrita no CNPJ sob o n°. 08.374.083/0001-90, no valor global de R$ 535,81 (quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). Objeto: Aquisição de materiais e acessórios de construção conforme especificações constantes no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 10.520/2002 e suas alterações. Vigência: 13/5/2011 á 31/12/2011. Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:7B725E72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 015/2011

O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS, através do Fundo Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto de n°. 101/2011, torna público aos interessados que fará realizar a licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n. 10.520/02, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES, PARA SEREM UTILIZADOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE JARAGUARI - MS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO II, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia: 31 de Maio de 2011 às 08h00min, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Gonçalves Luiz Martins, nº. 420, Centro, CEP: 79.440-000, na sede do Município de Jaraguari-MS. Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus anexos, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3285-1359), ou no setor de Licitações das 07h00min às 13h: 00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

GREICE KELLY VILELA DE CARVALHO
Pregoeira

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:66E37F82

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TP 02

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, leva ao conhecimento dos interessados que será procedida Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo como objetivo a seleção de pessoa (s) Jurídica (s), do ramo de Construção Civil, para execução de obras de Pavimentação Asfáltica em PMF Denso e Galeria de Águas Pluviais em diversas Ruas da Cidade, ref. Contrato de Repasse nº 0301.818-41/2009/MCIDADES/CAIXA, Programa GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO. O EDITAL da presente Licitação, na íntegra, assim como maiores informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, junto ao Setor de Licitação, sito á Praça Agenor Carrilho, 222 – centro, em Miranda-MS. O custo da pasta é de R$ 100,00 (cem reais). A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA deverão ser entregues no endereço acima, no Núcleo de Licitação, às 9:30 horas do dia 10/06/2011.

EUDES ARANDA ICETY
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Fabiana Aparecida Costa
Código Identificador:3E5323F6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 42, DE 16 DE MAIO DE 2011

Dispõe sobre a retificação do Decreto n°. 051, de 18/03/2009 e amplia a área do Parque Natural Municipal de Navirai.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 76 da Lei Orgânica do Município e,
1. Considerando que o **Parque Natural Municipal de Naviraí**, visando à proteção do Meio Ambiente, a preservação da diversidade biológica e dos ecossistemas naturais, a proteção de belezas cênicas e de espécies em perigo e as ameaçadas de extinção, foi criado através do Decreto Municipal nº 051, de 18/03/2009;
2. Considerando que o Decreto Municipal n°. 133, de 02/12/2009, retifica a área constante do Decreto n°. 051, dc 2.746,7400 há, para 2.843.1330 há e amplia a área do **Parque Natural Municipal de Naviraí** em mais 1.669,3364 há, totalizando a área de 4.512,4694 há;
3. Considerando que o Decreto Municipal n°. 98, de 06/10/2010, amplia a área do **Parque Natural Municipal de Naviraí** em mais 5.000.0000 há,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n°. 051, de 18/03/2009, que dispõe sobre a criação do **Parque Natural Municipal de Naviraí**, passando a área do Parque, em função do georreferenciamento apresentado, totalizar **2.843,1330 há**, em substituição aos 2.746,7400 há iniciais.

Art. 2º Fica acrescentada à área do **Parque Natural Municipal de Naviraí**, a área de **1.669,3364 há** e a área de **5.000,0000 ha.**

Art. 3º O Parque Natural Municipal de Naviraí, passa a ter a área total de **9.512.4694 há** de área superficial, conforme Memorial Descritivo em anexo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n° 133, de 02/12/2009, o Decreto n°. 98, de 06/10/2010 e as disposições em contrário.

Naviraí, 16 de maio de 2011.

ZELMO DE BRIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:E4533576

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICA-SE POR HAVER CONSTADO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, EDIÇÃO Nº 334 DE 12.05.11-
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de público Interno, com sede e foro à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris nº 343, inscrito no CNPJ sob nº 03.155.934/0001-90, através da Gerência de Administração, em cumprimento ao que determina a Recomendação do Ministério Público Federal nº 053/2009 de 19 de outubro de 2009,

Nos termos do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, **notifica** os Partidos Políticos, os Sindicatos, Associações e a Entidade Empresarial, da liberação no valor de **R$ R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** através da União, por intermédio do Ministério do Turismo, depositados na Conta Corrente nº 647121-7, da Caixa Econômica Federal, Agência de Naviraí, referente ao Contrato de Repasse nº nº 0281.426-60/2008, para ser aplicado na construção de duas praças públicas sendo, sendo uma no Bairro Jardim Paraíso, com frente para a Rua Albino Montemezzo e outra com frente para Avenida Amélia Fukuda, centro - Praça dos Pioneiros.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano 2011.

VALTER DE CASTRO PALMA
Gerente de Administração-

Publicado por:
Cleonice Gonçalves de Lima
Código Identificador:511B6B05

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO/GAB/Nº. 016, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a lotação de professor para regularização funcional.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o Professor Adriano Vieira Caíres, 2º Cargo, 06 H/A na EMEF Professor José Carlos da Silva e 16 H/A na EMEIEF Ver. Odércio Nunes de Matos no Projeto Coopermirim até 31/12/2011.

Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Naviraí/MS, retroagindo os efeitos legais à partir de 07 de fevereiro de 2011.

Naviraí, 18 de maio de 2011.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:C3456022

GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RESOLUÇÃO/GAB/Nº. 017, DE 18 DE MAIO DE 2011.

Dispõe sobre a lotação de professor para regularização funcional.

O Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Naviraí/MS, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Lotar a Professora Rosangela Dutra de Oliveira Ferreira, na função de Psicopedagoga para realizar acompanhamento e avaliação no Programa de Inclusão na Rede Municipal de Ensino, na EMEF Marechal Rondon à partir de 16 de maio de 2011
Art. 2º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação em Diário Oficial do Município de Naviraí/MS, retroagindo os efeitos legais à partir de 16 de maio de 2011.

Naviraí, 18 de maio de 2011.

CÉSAR MARTINS DA FONCÊCA
Gerente Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:957E88EF

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2011

PROCESSO N. º 149/2011 – PREGÃO N. º 087/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE REFEIÇÕES E COFFE BREACK PARA ATENDER A GERÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E A FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ. Vencedora: CHURRASCARIA E LANCHONETE DO EDI LTDA, com os itens: 001 e 003. Naviraí – MS, 17 de Maio de 2.011. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços n° 022/2011, em sua íntegra, deverá acessar via internet no site www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Setor de Licitações das

07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. – Naviraí-MS, 17 de Maio de 2.011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:EC85EC09

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2011

PROCESSO N. º 147/2011 - PREGÃO N. º 085/2011.
CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS - CONTRATADA: GRANFER CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDASTE HIDRÁULICO E 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM AUTOGUINCHO AÉREO HIDRAULICO PARA SEREM UTILIZADOS PELA EQUIPE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO. PRAZO: 16/05/2011 a 30/12/2011 - VALOR TOTAL: R$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais). GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - DOTAÇÃO: 05.01.25.751.0401.1.006-44.90.52 (R 3626). ASSINAM: Ronaldo da Silva Botelho, Gerente de Obras e Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 032/2011 e José Paulindo Filho. Naviraí – MS, 16 de Maio de 2011.

Publicado por:
Miquéias Ramalho dos Reis
Código Identificador:AC6B62AD

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. º 183/2011 - PREGÃO N. º 101/2011.
A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ZERO QUILOMETRO PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS QUE NECESSITAM DE TRATAMENTO MÉDICO EM OUTROS MUNICÍPIOS, CONFORME CONVÊNIO Nº 16.945/2010 – 170/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. Vencedora: NAVCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - EPP, com o item: 001 totalizando o valor de R$ 29.050,00 (vinte e nove mil e cinquenta reais). ADJUDICO o resultado proferido ao Processo nº 183/2011 referente ao Pregão Presencial nº 101/2011 – Viviane Ribeiro Bogarim – Pregoeira Oficial / Portaria Nº 167/2011. HOMOLOGO o resultado proferido ao PROCESSO nº 183/2011 referente PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2011 – Maria Cristina Tezolini Gradella – Gerente de Saúde e Ord. de Despesas conforme Decreto nº 038/2011. Naviraí, 18 de Maio 2011.

Publicado por:
Jaqueline Maria Garcia
Código Identificador:92A26B42

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO RPESENCIAL Nº. 115/2011

O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, através do Núcleo de licitações e Contratos torna público, que fará realizar as licitações abaixo relacionadas, nos termos da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, da Lei Complementar 123/2006, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº 091/2005 e 062/2010:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2011
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA COFFE-BREAK PARA ATENDER O NÚCLEO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, NAS SOLENIDADES, PALESTRAS, CURSOS, EVENTOS E PROJETOS, DURANTE O ANO DE 2011.
Recebimento e Abertura dos Envelopes de Habilitação e Proposta será no Máximo até as 14:00 H do dia 31/05/2011 (Horário Local)
Os interessados em participar das licitações acima descritas deverão retirar o edital no site do Município de Naviraí www.navirai.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 - 1500 Núcleo de Licitações e Contratos das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, sito a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 – Centro. Naviraí-MS, 18 de Maio de 2011.

Publicado por:
Alexandre Barbosa Santos
Código Identificador:68367FDA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2011

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E A COOPERATIVA RECICLA PARANAÍBA - COOREPA.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DIRETAMENTE A COOPERATIVA RECICLA PARANAÍBA - COOREPA, DESTIANDO AO CUSTEIO DO PAGAMENTO. AUTORIZAR O PAGAMENTO DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) MENSAL PARA CUSTEIO DOS EMPREGADOS E MANUTENÇÃO DA ENTIDADE E O FORNECIMENTO DE ATÉ 100 CEM) LITROS DE ÓLEO DIESEL SEMANAL PARA O TRANSPORTE DOS RECICLÁVEIS, A CEDÊNCIA DO CAMINHÃO DA PREFEITURA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA PARA FAZER A COLETA DOS RECICLÁVEIS E O CAMINHÃO DA PREFEITURA 01 (UMA) VEZ POR SEMANA PARA TRANSPORTAR OS RECICLÁVEIS ATÉ A CIDADE DE CAMPO GRANDE PARA VENDA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO ATÉ O DIA 01 DE MAIO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE FEVEREIRO DE 2011
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ELIENE SILVA OLIVEIRA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:4CF37D6C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO COOPERAÇÃO MUTUA Nº 030/2010

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E A DIOCESE DE TRÊS LAGOAS – PARÓQUIA DE SANTA ANA.
OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS A DIOCESE DE TRÊS LAGOAS – PARÓQUIA DE SANTA ANA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO CUSTEIO DA QUERMESSE DANÇANTE DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS POBRES QUE OCORERRÁ NOS DIAS 03, 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2010.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO ATÉ O DIA 01 DE OUTUBRO DE 2010.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE SETEMBRO DE 2010.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
MAGNO BARBOSA DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:8E530F50

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2010

AO TERMO DE COOPERAÇÃO MUTUA Nº 030/2010
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA – MS E A DIOCESE DE TRÊS LAGOAS – PARÓQUIA DE SANTA ANA.

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS A DIOCESE DE TRÊS LAGOAS – PARÓQUIA DE SANTA ANA, EXCLUSIVAMENTE PARA O AUXÍLIO NO CUSTEIO DA QUERMESSE DANÇANTE DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DOS POBRES QUE OCORERRÁ NOS DIAS 03, 04, 05 E 06 DE SETEMBRO DE 2010.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O PRESENTE INSTRUMENTO VIGORARÁ A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DESTE TERMO DE COOPERAÇÃO ATÉ O DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2010.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE SETEMBRO DE 2010.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
MAGNO BARBOSA DOS SANTOS

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9BA16412

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$20.682,00 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS), EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA PARCELA NO VALOR DE R$4.136,40 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS) CADA, E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVA DE R$2.068,20 (DOIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL
55.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0003-2.045 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
3.3.50.43 - 29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ANA MARIA FERREIRA PINHEIRO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C04269DE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2011

CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
CONTRATADO: JOÃO BATISTA FURTADO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBERTURA JORNALÍSTICA E FOTOGRÁFICA.
DESPESAS:
01.00.1 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍBA-MS
01.031.000-1.200-1 MANUTENÇÃO GESTÃO LEGISLATIVA
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS PESSOA FÍSICA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 02/05/2011 A 02/05/2012.
VALOR: R$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
ASSINAM: VEREADOR JOSÉ SOUTO SILVA E JOÃO BATISTA FURTADO
PARANAÍBA-MS, 02 DE MAIO DE 2011.

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2338FD2C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 008/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME.
OBJETO: O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É A CONCRETIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS E A FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - FUNFARME, ENTIDADE MANTENEDORA DO HOSPITAL DE BASE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, ESTADO DE SÃO PAUO, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NÃO PERTENCENTES À DIREÇÃO REGIONAL DE SAÚDE-XXII, UMA VEZ QUE O ACESSO DOS MUNÍCIPES A TODOS OS NÍVEIS DE ATENDIMENTO É GARANTIDO INDEPENDENTEMENTE DESTE CONVÊNIO, POR FORÇA DO ARTIGO 11, VIII, DO DECRETO Nº 40.083, DE 15 DE MAIO DE 1995.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), IMPORTÂNCIA ESTA DIVIDIDA EM 10 (DEZ) PARCELAS MENSAIS DE ATÉ R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004-2.038 - MANUT. BLOCO MÉD. ALTA COMPL. AMB. HOSP. (FAE, CEO, FAEC)
3.3.90.39 - 14 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONVÊNIO SERÁ DE 10 (DEZ) MESES, COM INÍCIO EM 15 DE MARÇO DE 2011, E TÉRMINO EM 15 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 15 DE MARÇO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
LUCIANO APARECIDO DA SILVA
DR. HORÁCIO JOSÉ RAMALHO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:6A90066C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 024/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE, DIRETAMENTE A ENTIDADE OBRAS SOCIAIS JESUS CONSOLADOR, PARA ATENDIMENTO NAS JORNADAS AMPLIADAS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA PARCELAS NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA, E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVO DE R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.011 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
55.103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
08.243.0003-2.061 - MANUT. DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)

3.3.50.43 - 29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
MARTA TEREZINHA FIGUEIREDO GAMA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9BFBA4F9

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 025/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E LEGIÃO DA BOA VONTADE.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE, DIRETAMENTE A ENTIDADE LEGIÃO DA BOA VONTADE, PARA ATENDIMENTO NAS JORNADAS AMPLIADAS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS), EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA PARCELAS NO VALOR DE R$3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) CADA, E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVO DE R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.011 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
55.103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
08.243.0003-2.061 - MANUT. DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)
3.3.50.43 - 29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
NILDA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:5377F617

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 026/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E LAR ESCOLA JOANNA DE ÂNGELIS.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE, DIRETAMENTE A ENTIDADE LAR ESCOLA JOANNA DE ÂNGELIS, PARA ATENDIMENTO NAS JORNADAS AMPLIADAS DO PETI - PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS), EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA PARCELAS NO VALOR DE R$4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) CADA, E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVO DE R$2.000,00 (DOIS MIL REAIS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.011 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
55.103 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA/ADOLESCENTE
08.243.0003-2.061 - MANUT. DO PROG. DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)
3.3.50.43 - 29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
FAUSTA GARCIA FERREIRA DE FREITAS

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3ABEA74E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 027/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA, PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PAI.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$34.243,20 (TRINTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA PARCELAS NO VALOR DE R$5.707,20 (CINCO MIL, SETECENTOS E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) CADA, E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVO DE R$2.853,60 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL
55.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0003-2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO (PAI)
3.3.50.43 - 80 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
VALDIR LOPES DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CDC6BE7F

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 028/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA SANT'ANA, PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PAI.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$29.290,23 (VINTE E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS), EM 09 (NOVE) PARCELAS IGUAIS, MENSAIS E CONSECUTIVAS DE R$3.254,47 (TRÊS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL

55.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.241.0003-2.044 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO (PAI)
3.3.50.43 - 29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
VALDIR LOPES DA SILVA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C44092C0

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 029/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$40.963,20 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS), EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA, A SEGUNDA E A TERCEIRA PARCELAS NO VALOR DE R$6.827,20 (SEIS MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS) CADA, E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVA DE R$3.413,60 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL
55.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0003-2.045 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
3.3.50.43 - 80 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ANA MARIA FERREIRA PINHEIRO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:59444CD4

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 030/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONVÊNIO O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL, DIRETAMENTE A ENTIDADE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PARANAÍBA, PARA ATENDIMENTO DAS FINALIDADES DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$20.682,20 (VINTE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS), EM 09 (NOVE) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA PARCELA NO VALOR DE R$4.136,44 (QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) CADA, E AS DEMAIS NO VALOR IGUAL, MENSAL E CONSECUTIVA DE R$2.068,22 (DOIS MIL, SESSENTA E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) CADA.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO ESPECIAL
55.101 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.242.0003-2.045 - MANUT. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
3.3.50.43 - 29 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 01 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 01 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
ANA MARIA FERREIRA PINHEIRO

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:56C729EB

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 031/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES E TÉCNICOS PROFISSIONAIS.
OBJETO: O PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL TEM POR OBJETO A REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, FEITO PELO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DIRETAMENTE A ENTIDADE HOSPITAL PSIQUIÁTRICO DR. ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO DE INTERNAÇÕES EM PSIQUIATRIA COM RECURSOS EXCLUSIVOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, NOS LIMITES QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE CONVÊNIO, RESPEITANDO O VALOR TOTAL ESTIMADO PREVISTO NA CLÁUSULA NONA, DISTRIBUÍDOS POR NÍVEIS DE COMPLEXIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS DO SUS, EM REGIME DE PARCERIA, COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL, EM GESTÃO PLENA DO SISTEMA MUNICIPAL.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENENTE, A IMPORTÂNCIA DE R$621.854,19 (SEISCENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS), EM 09 (NOVE) PARCELAS COM O LIMITE MENSAL DE R$69.094,91 (SESSENTA E NOVE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) CADA, PARA O SIH.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
001.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO M SAÚDE
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004-2.038 - MANUT. BLOCO MÉD. ALTA COMPL. AMB. HOSP. (FAE, CEO, FAEC)
3.3.90.39 - 14 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 19 DE ABRIL DE 2011, E TÉRMINO EM 19 DE JANEIRO DE 2012.
DATA DO DOCUMENTO: 19 DE ABRIL DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
LUCIANO APARECIDO DA SILVA
CELSO ROBERTO CASASSOLA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:2F254EEC

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 032/2011

PARTES: MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PARANAÍBA.
OBJETO: O OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL É O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EM TRÊS PARCELAS MENSAIS PARA AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE ASSISTENCIAL, AMBULATORIAL E HOSPITALAR.
FORMA DE PAGAMENTO: REPASSAR À CONVENIADA, A IMPORTÂNCIA DE R$50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), EM 03 (TRÊS PARCELAS) PARCELAS MENSAIS, SENDO:- A PRIMEIRA E A SEGUNDA PARCELA NO VALOR DE R$17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) CADA, E A ÚLTIMA NO VALOR MENSAL DE R$16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
50 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
50.101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0004-2.040 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.50.43 - 02 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.
VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGORARÁ A PARTIR DE 02 DE MAIO DE 2011, E TÉRMINO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2011.
DATA DO DOCUMENTO: 02 DE MAIO DE 2011.
ASSINATURAS: JOSÉ GARCIA DE FREITAS
LUCIANO APARECIDO DA SILVA
JAIR ALVES DE SOUZA

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:B3074A0B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 149, DE 11 DE ABRIL DE 2011

"Redenomina cargos em função da Lei Complementar n.º 040/11"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

REDENOMINAR os cargos e seus devidos ocupantes constantes do Anexo I desta Portaria, conforme Lei Complementar No. 046/2011, para que os mesmos sejam anotados e corrigidos junto ao RH, em decorrência da nova Estrutura Administrativa desta Prefeitura, retroagindo seus efeitos a 08 de abril de 2011.
Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

Chefe de Gabinete GLICIO MARIANO DE PAULA
Assessor Técnico I 1 - ANDREIA FABRICIO MACHADO FRANCO 2 - DIEGO FERREIRA PEREIRA 3 - CLEIDSON FREITAS DIAS 4 - WASHINGTON QUEIROZ LIMA 5 - WANDEIR MUNIZ PEREIRA
Assessor de Gabinete III 1 - CLAUDIO RENATO GARCIA LEAL 2 - JOAO MARIA DOS SANTOS 3 - CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA DINIZ 4 - JOAO BARDELIN
Secretario de Governo CLEVERSON ANTONIO QUEIROZ GONÇALVES
Secretario de Finanças e Planejamento DEOCLESIO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR
Secretario de Educação, Cultura e Desporto JANE DE PAULA SILVA COLOMBO
Secretario de Indústria, Comercio, Lazer e Turismo PAULO HENRIQUE CANÇADO SOARES
Secretario de Obras Publicas e Serviços Municipais JEAN GLEIK MARTINS CARVALHO
Secretario de Saúde e Vigilância LUCIANO APARECIDO DA SILVA
Auditor de Saúde MIRIAN REZENDE DA SILVA
Tesoureiro BRUNO FERREIRA LEAL
Responsável por compras CLAUDIO ROGERIO MACHADO

Diretor de Departamento Relacionamento Legislativo CARLOS RENATO TINARELLI
Diretor de Departamento Serviços Gerais CICERA APARECIDA DA SILVA FREITAS
Diretor de Departamento Planejamento, Orçamentário e Financeiro ELAINE MACIEL RODRIGUES CICARELLI
Diretor de Departamento Contabilidade e Orçamento ALVARO ROBERTO ZINEZI
Diretor de Departamento Proteção Social Básica NEUZA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHAES
Diretor de Departamento Proteção Social Especial IVONE GONSALES RODRIGUES
Diretor de Departamento Ensino CELIA REGINA SILVA
Diretor de Departamento Desporto e Lazer DALVO ANTONIO DA SILVA
Diretor de Departamento Obras Publicas RONEY JOSE CASTRO MIZIARA
Diretor de Departamento de Serviços Urbanos PAULO ASSIS DA SILVA
Diretor de Departamento Administrativo GILMAR MOURA DE PAULA
Diretor de Departamento Transito GERSON DIVINO ALVES
Diretor de Departamento Atendimento Especializado MAX FREITAS SILVEIRA
Diretor de Departamento Vigilância Sanitária GIANE GONSALES MACHADO DE MELLO
Diretor de Departamento Administrativo da Saúde JULIO CESAR SUTTINI
Diretor de Departamento Projetos e Desenvolvimento ELIZANGELA FERREIRA DE ANDRADE
Diretor de Departamento Fiscalização NARAYANA CASSIA LOPES E SILVA
Chefe da Divisão do Cerimonial FLAVIA MAISA VILLA ROSA SILVA
Chefe da Divisão de Imprensa LEIDIANE SABINO ARNEIRO
Chefe da Divisão de Treinamento NATHALIA SAYURI YAMADA
Chefe da Divisão Avaliação FABIO HENRIQUE LEAL RODRIGUES
Chefe da Divisão de Informática ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEAO FERREIRA
Chefe da Divisão de Tributação e Fiscalização HELIO MADSON CORREA PRATES
Chefe da Divisão de Cadastro Econômico e Imobiliário LUCY LENA SOUZA DA SILVA
Chefe da Divisão de Divida Ativa JUCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Chefe da Divisão de Ensino Fundamental II NEUZA GONÇALVES DE FARIA
Chefe da Divisão Tecnologia CLEIDE BATISTA DA SILVA TAVARES
Chefe da Divisão da Malha Viária e Urbana

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Chefe da Divisão de Limpeza Urbana REINALDO EDUARDO FERREIRA
Chefe da Divisão de Conservação de Prédios Públicos RAIANE MIGNOLI VILELA
Chefe da Divisão do Cemitério DIVINO DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Analise de Projetos MARCELLA QUEIROZ DINIZ
Chefe da Divisão de Regularização Fundiária MILENE OLIVEIRA NAGLIATI
Chefe da Divisão de Assistência Farmacêutica MIRIANE REZENDE DA SILVA FERREIRA
Chefe da Divisão de Atenção Especial ELAINE MARIA FERREIRA MAGALHÃES DE PAULA
Chefe da Divisão Estratégia da Saúde da Família ESF FERNANDA ARAUJO SEGOVIA
Chefe da Divisão do Núcleo de Apoio a Saúde da Família NASF ANNI SUELLEN SAEKI
Chefe da Divisão de Inspeção EVERTON ELIAS BORETTI
Chefe de Setor de Vetores YMARA LUCIA ZANIN PALCHETTI
Chefe de Setor de Transportes NINA MORENA FACCIN DINIZ COLOMBO

Paranaíba-MS, 11 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:638431E1

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 150, DE 11 DE ABRIL DE 2011

"Nomeia Cargos em Comissão"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

NOMEAR os servidores constantes do Anexo I desta Portaria para exercerem cargos em comissão, com vagas e vencimento previstos nos artigos 31 e 32 e anexo IV - A da lei Complementar n.º 046/11.
Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 11 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

RENATA CRISTINA RIOS S M DO AMARAL RG N. 481715 SSP/MS CPF N. 614.135.421-15 Lotada junto ao Gabinete do Prefeito Responsável por Licitações Retroagindo a 08 de abril de 2011
ROBSON JESUS DA SILVA RG N. 1125931 SSP/MS CPF N. 712.961.401-30 Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração Diretor de Departamento de Recursos Humanos Retroagindo a 08 de abril de 2011
SUELY BATISTA DE FREITAS RG N. 268580 SSP/MS CPF N. 298.450.251-53 Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças e Planejamento Diretora de Departamento de Tributação retroagindo a 08 de abril de 2011
JANE ARANTES DE FREITAS RG N. 087158 SSP/MS CPF N. 257.896.431-91 Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças e Planejamento Diretora de Departamento de Prestação de Contas Retroagindo a 08 de abril de 2011
JOSÉ BARBOSA BARROS RG N. 672124 SSPMS CPF N. 562.368.401-72 Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças e Planejamento Diretor de Departamento de ITR A partir de 1º de maio de 2011
ANA INES CAMARGO CASASSOLA RG N. 10385208 SSP/SP CPF N. 960.612.788-53 Secretaria Municipal de Assistência Social Diretora de Departamento de Planejamento retroagindo a 08 de abril de 2011
CELINA PEREIRA DOS SANTOS RG N. 199843 SSP/MS CPF N. 337.906.801-25 Secretaria Municipal de Assistência Social Diretora de Departamento de Benefícios Assistenciais Retroagindo a 08 de abril de 2011
MARIA DE FATIMA DUTRA ROMANO RG N. 163823 SSP/MS CPF N. 322.324.701-72 Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto Diretora de Departamento de Administração Educação Retroagindo a 08 de abril de 2011
CARLOS PAULO DA SILVA RG N. M 260292 SSP/MG CPF N. 047.108.516-20 Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Diretor de Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria Retroagindo a 08 de abril de 2011
FRANCIANE MARIANO PEREIRA RG N. 408.104.491 SSP/SP CPF N. 339.112.348-64 Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Diretora de Departamento de Saúde da Família Retroagindo a 08 de abril de 2011
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA RG N. 262121 SSP/MS CPF N. 368.371.641-04 Lotada junto ao Gabinete do Prefeito Diretor de Departamento de Licitações A partir de 1º de maio de 2011
TATIANA RODRIGUES V REIS FREITAS RG N. 000851984 SSP/MS CPF N. 662.605.151-20 Lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social Chefe do CRAS Retroagindo a 08 de abril de 2011
JEFFERSON DOUGLAS PASCOALOTO RG N. 522344 SSP/MS CPF N. 511.497.531-53 Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto Chefe da Divisão de Projetos Educacionais Retroagindo a 08 de abril de 2011
SILVANIA BARBOZA BARROS DE QUEIROZ RG N. 713325 SSP/MS CPF N. 583.134.861-04 Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto Chefe da Divisão de Inspeção Escolar Retroagindo a 08 de abril de 2011
JOSE CARLOS SERAGUCI RG N. 8822812 SSP/SP CPF N. 705.802.868-00 Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto Chefe da Divisão de Transporte Escolar Retroagindo a 08 de abril de 2011
ELZILAINE AP B DE FREITAS RG N. 7581135 SSP/MS CPF N. 582.318.971-00 Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto Chefe da Divisão de Convênios Retroagindo a 08 de abril de 2011
TEREZINHA BATISTA DE OLIVEIRA FERREIRA RG N. 288405 SSP/MS CPF N. 338.633.181-53 Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura e Desporto Chefe da Divisão da Merenda Retroagindo a 08 de abril de 2011
PAULO DA SILVA JUNIOR RG N. 1021573 SSP/MS CPF N. 712.752.071-20 Lotada junto a Sec. de Obras Públicas e Serv. Municipais Chefe da Divisão de Sinalização Retroagindo a 08 de abril de 2011
WAGNER RODRIGUES DA SILVA RG N. 400330 SSP/MS CPF N. 005.421.131-04

Sec. de Obras Públicas e Serv. Municipais Chefe da Divisão de Multas e Recursos A partir de 1º de maio de 2011
MEIRY REZENDE DA SILVA OLIVEIRA RG N. 390145 SSP/MS CPF N. 420.950.001-10 Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Chefe da Divisão de Núcleo do Caps retroagindo a 08 de abril de 2011
ANA PAULA REZENDE DE OLIVEIRA GOLDFINGER RG N.1365281 SSP/MS CPF N. 010.268.961-00 Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Chefe da Divisão da Saúde da Mulher Retroagindo a 08 de abril de 2011
ALFEU FRANCISCO DA SILVA FILHO RG N. 422900 SSP/MS CPF N. 445.018.381-91 Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Chefe da Divisão Sanitária e Ambiental Retroagindo a 08 de abril de 2011
LILIAN SIMÃO ROSSI RG N. 300865934 SSP/SP CPF N. 216.389.148-85 Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Chefe da Divisão de Imunização Retroagindo a 08 de abril de 2011
MONICA CRISTINA PAULA DE ALMEIDA RG N. 001290603 SSP/MS CPF N. 008.030.671-35 Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Chefe de Setor de Controle Orçamentário e Financeiro Retroagindo a 08 de abril de 2011

Paranaíba-MS, 11 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:607637F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 065/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL ODONTOLÓGICO*** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: ATLANTICS DENTAL ATACADISTA LTDA-EPP, classificada nos itens nºs 05, 06,20, 21, 22, 64, 74, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 121, 124, 134, 195, 207, 211, 215, 216 e 218, com proposta no valor de R$7.603,73 (sete mil seiscentos e três reais e setenta e três centavos); **STAR ODONTOMÉDICA LTDA**, classificada nos itens nºs 04, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 23, 25, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 63, 65, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 109, 112, 113, 116, 122, 125, 126, 131, 132, 133, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 190, 199, 200, 201, 202, 204, 206, 209, 210, 212, 219, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 228, 229, 235, 239, 240, 241 e 243, com proposta no valor de R$68.963,65 (sessenta e oito mil novecentos e sessenta e três reais e sessenta e cinco centavos), **M. A. ZANELATO & CIA LTDA**, classificada nos itens nºs 01, 02, 11, 19, 28, 29, 30, 31, 32, 66, 67, 68, 69, 87, 88, 93, 105, 106, 111, 114, 115, 118, 119, 120, 123, 127, 128, 129, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 203, 205, 213, 214, 217, 220, 227, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 242 e 244, com proposta no valor de R$35.451,70 (trinta e cinco mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos) e **MARILEIDE VILLAVICENCIO DA CUNHA-EPP**, classificada nos itens nºs 03, 27, 60, 110, 117, 130 e 208, com proposta no valor de R$4.353,06 (quatro mil trezentos e cinqüenta três reais e seis centavos), perfazendo valor global de R$116.372,14 (cento e dezesseis mil trezentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

OS ITENS NUMEROS 16, 17, 18, 24, 26 E 108 FORAM FRACASSADOS

Adjudicada pela Pregoeira
RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 20011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:D9E76498

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 070/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para ***FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINA PESADA*** da secretaria Municipal de Infra Estrutura do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: POLONI PEÇAS E TRATORES LTDA, classificada no lote nº 001, com proposta no valor total de R$19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais).
Adjudicada pela Pregoeira
RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:82992881

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 083/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 135/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **31 DE MAIO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 75m3 de areia grossa, 500 saco de cimento e 75m3 de pedrisco para construção de guias e sargetas.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 18 de maio de 2011.

JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:DDC52724

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS convoca os (as) munícipes abaixo relacionados (as) para regularização de documentos referente ao Programa Casa da Gente FNHIS-2008, sob pena de não comparecimento será excluído da concessão do beneficio caracterizando a desistência ou o desinteresse.
E, para o conhecimento da pessoa interessada subscreve este edital com prazo de três dias a contar da data da publicação, para comparecer no setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, ao fim do qual a exclusão será considerada definitiva e irregovavel.
Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de maio de 2011.
FNHIS – 2008
PROGRAMA CASA DA GENTE
MUNICÍPIO: RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONVOCADOS (AS):

NOME: ***ROGÉRIO MOEIRA DE SOUZA***
CPF: 966.523.571 – 00
QUADRA: 05, LOTE 04
RUA: Imbaúba, n.° 1.315
BAIRRO: Jardim das Palmeiras

NOME: ***ROGÉRIO MOEIRA DE SOUZA***
CPF: 966.523.571 – 00
QUADRA: 01, LOTE 01
RUA: João Barbosa de Oliveira, n.° 1.344
BAIRRO: Jardim das Palmeiras

NOME: ***SIRINEI ELIZABETE FELIZARDA COSTA***
CPF: 003.413.349 - 60
QUADRA: 05, LOTE 05
RUA: Imbaúba, n.° 1.305
BAIRRO: Jardim das Palmeiras

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:F2633586

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS convoca os (as) munícipes abaixo relacionados (as) para regularização de documentos referente ao Programa de Subsidio a Habitação de Interesse Social PSH - 2009, sob pena de não comparecimento será excluído da concessão do beneficio caracterizando a desistência ou o desinteresse.
E, para o conhecimento da pessoa interessada subscreve este edital com prazo de três dias a contar da data da publicação, para comparecer no setor de Habitação da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, ao fim do qual a exclusão será considerada definitiva e irregovavel.
Ribas do Rio Pardo/MS, 18 de maio de 2011.

PSH – 2009
PROGRAMA DE SUBSIDIO A HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
MUNICÍPIO: RIBAS DO RIO PARDO/MS
CONVOCADOS (AS):

NOME: ***LUCIANO PEREZ DOS SANTOS***
CPF: 032.600.081 – 01
QUADRA: 01 LOTE: 14
RUA: Imbaúba, n.° 1.315
BAIRRO: Jardim das Palmeiras

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:B908ABB7

GERÊNCIA MUNICIPAL DE DESSENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PORTARIA N° 001/2011

Antonino Ângelo da Silva, Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e conforme disposição do art. 5º da Lei Municipal nº. 823/2006 e art. 5º, III, VI e Parágrafo Único c/c art. 10, incisos I e II todos da Lei Municipal nº. 762/2004,

Considerando denúncias verbais da total inexecução das condições previstas no Termo de Cessão de Uso de Área para Fomento de Atividade Empresarial nos termos da Lei Municipal 762/2004 (PiD) pelo empresário APARICIO DIAS CAMPOS, dentro do prazo estabelecido em lei e no referido contrato firmado entre o supramencionado empresário e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS,

RESOLVE:
Art. 1° Instaurar de ofício PROCESSO ADMINISTRATIVO para apurar suposta falta de conclusão do projeto de construção das instalações dentro do prazo estabelecido nos incisos I e II do art. 10 da Lei Municipal nº 762/2004 sem que tenha sido formulado justificado pedido de prorrogação ou concedido este, o prazo tenha se expirado, ou ainda, no caso de indeferimento do pedido de prorrogação.
Art. 2º Nomear a Comissão de Investigação, composta por três servidores, sendo presidida pela primeira:
- Sr. Cícera Pereira Farias, agente de administração, lotada na Gerência Municipal de Finanças, Classe A, Nível 19, Matrícula 115;
- Sra. Zarifa Almeida Samha, lotada na Gerência Municipal de Finanças, desenhista projetista, referência 25, Classe A.
- Sr. Cesar Daniel Flores Romero, lotado na Gerencia Municipal de Finanças, Fiscal de Tributos II, Referencia 28;
Art. 3º A conclusão deste presente Inquérito Administrativo não deverá exceder o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Gerência Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS, em dez de maio de dois mil e onze.

ANTONINO ÂNGELO DA SILVA
Gerente Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:3440A903

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 002 AO CONTRATO N.° 116/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTA CLARA LTDA. – EPP.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Planilha Orçamentária Inicial reprogramada conforme planilha anexa, que passa a fazer parte integrante do presente termo.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 58, I da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

CLEMILTON DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:53223867

NÚCLEO DE CONTRATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N.° 001 AO CONTRATO N.° 070/2010.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO/MS.
CONTRATADA: SBA CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência. A vigência que era de 10 (dez) meses passa a ser até o dia 01 de abril de 2010.
Ratificam-se as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original, que não tenham sido especificamente alteradas por este termo aditivo, o qual passa a fazer parte integrante do referido instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: o presente Termo Aditivo tem fundamento legal no artigo 65, II, alínea "b", da Lei 8.666/93e alterações posteriores mediante as condições estipuladas neste.
ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO:

PELO CONTRATANTE:

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal.

PELA CONTRATADA:

MARCELO NERES DIAS
Sócio Proprietário.

Publicado por:
Julierme Aparecido de Sousa Lopo
Código Identificador:F44207A2

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETRO Nº 350/2011 DE 01/04/2011

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Selviria, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 762/2010 de 27/12/2010.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 131.810,00 (cento e trinta e um mil oitocentos e dez reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.000.0000.0.000. Administração
02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.003.04.122.0004.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.003.04.122.0004.2.030. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
33 - 3.3.90.36.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 6.000,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.004.04.000.0000.0.000. Administração
02.004.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
02.004.04.123.0005.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA
02.004.04.123.0005.2.040. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
48 - 3.3.90.35.00.00 0 SERVIÇOS DE CONSULTORIA 28.500,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.004.04.000.0000.0.000. Administração
02.004.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
02.004.04.123.0005.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA
02.004.04.123.0005.2.040. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
49 - 3.3.90.36.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 3.000,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.005.12.000.0000.0.000. Educação
02.005.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
02.005.12.361.0007.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0007.2.062. MANUT. E OPERAC. DO TRANSPORTE DE ALUNOS - VEÍCULOS PRÓPRIOS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
87 - 3.3.90.30.00.00 0 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.04.000.0000.0.000. Administração
02.008.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.04.122.0026.2.250. MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS

160 - 3.3.90.39.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 20.000,00
JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.15.000.0000.0.000. Urbanismo
02.008.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
02.008.15.452.0028.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
02.008.15.452.0028.2.261. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
172 - 3.3.90.36.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.000,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.15.000.0000.0.000. Urbanismo
02.008.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
02.008.15.452.0028.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
02.008.15.452.0028.2.265. MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
183 - 3.3.90.30.00.00 0 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.26.000.0000.0.000. Transporte
02.008.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
02.008.26.782.0030.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL
02.008.26.782.0030.2.270. MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA
RURAL
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
192 - 3.3.90.36.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.000,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.013.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.013.10.000.0000.0.000. Saúde
02.013.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
02.013.10.301.0034.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.013.10.301.0034.2.290. MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
30 - 3.3.90.30.00.00 0 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.013.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.013.10.000.0000.0.000. Saúde
02.013.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
02.013.10.301.0034.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.013.10.301.0034.2.290. MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
34 - 3.3.90.36.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.013.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.013.10.000.0000.0.000. Saúde
02.013.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial
02.013.10.302.0035.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR
02.013.10.302.0035.2.301. MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SAÚDE
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
61 - 3.3.90.30.00.00 0 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.015.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.015.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
02.015.08.243.0017.0.000. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
02.015.08.243.0017.2.160. MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO
INFANTIL - PETI
- 3.0.00.00.00.00 29 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 29 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 29 APLICAÇÕES DIRETAS
16 - 3.3.90.30.00.00 29 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.015.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.015.08.243.0000.0.000. Assistência à Criança a ao Adolescente
02.015.08.243.0017.0.000. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLECENTE
02.015.08.243.0017.2.161. MANUT. OPERAC. DO PROGRAMA PRO - JOVEM/CRIANÇA E ADOLESC.
DE 15 A 17 ANOS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
35 - 3.3.90.39.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 310,00
JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.017.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
02.017.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.017.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
02.017.08.244.0020.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE
INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
02.017.08.244.0020.2.191. OPERAC. DO PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PARA FAMÍLIAS
CARENTES
- 3.0.00.00.00.00 10 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 10 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 10 APLICAÇÕES DIRETAS
3 - 3.3.90.32.00.00 10 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
Total Suplementação: 131.810,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.000.0000.0.000. Administração
02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.003.04.122.0004.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.003.04.122.0004.2.030. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRATARIA MUNICIPAL DE

ADMINISTRAÇÃO
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
31 - 3.3.90.33.00.00 0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.003.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.003.04.000.0000.0.000. Administração
02.003.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.003.04.122.0004.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
02.003.04.122.0004.2.032. OPERACIONALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
38 - 3.3.90.39.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.004.04.000.0000.0.000. Administração
02.004.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
02.004.04.123.0005.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA
02.004.04.123.0005.2.040. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
47 - 3.3.90.33.00.00 0 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 3.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.004.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.004.04.000.0000.0.000. Administração
02.004.04.123.0000.0.000. Administração Financeira
02.004.04.123.0005.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA
02.004.04.123.0005.2.040. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
50 - 3.3.90.39.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 28.500,00
JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.005.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.005.12.000.0000.0.000. Educação
02.005.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
02.005.12.361.0007.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.005.12.361.0007.2.061. REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
84 - 3.3.90.30.00.00 0 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.04.000.0000.0.000. Administração
02.008.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.04.122.0026.2.250. MANUT. E OPERAC. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
159 - 3.3.90.36.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 10.000,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.04.000.0000.0.000. Administração
02.008.04.122.0000.0.000. Administração Geral
02.008.04.122.0026.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.04.122.0026.2.251. REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
161 - 3.3.90.30.00.00 0 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.15.000.0000.0.000. Urbanismo
02.008.15.452.0000.0.000. Serviços Urbanos
02.008.15.452.0028.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DOS SERVIÇOS URBANOS
02.008.15.452.0028.2.262. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
175 - 3.3.90.36.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.000,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.17.000.0000.0.000. Saneamento
02.008.17.512.0000.0.000. Saneamento Básico Urbano
02.008.17.512.0029.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO URBANO
02.008.17.512.0029.1.180. CONSTRUÇÃO DE BUEIROS, CANALETAS E GALERIAS PARA DRENAGENS
- 4.0.00.00.00.00 0 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 0 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
185 - 4.4.90.51.00.00 0 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.008.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.008.26.000.0000.0.000. Transporte
02.008.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
02.008.26.782.0030.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA MALHA VIÁRIA RURAL
02.008.26.782.0030.2.270. MANUTENÇÃO E OPERAC. DO DEPTO DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
193 - 3.3.90.39.00.00 0 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA 5.000,00
JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.013.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.013.10.000.0000.0.000. Saúde
02.013.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

02.013.10.301.0034.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.013.10.301.0034.2.290. MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs
- 3.0.00.00.00.00 14 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 14 APLICAÇÕES DIRETAS
35 - 3.3.90.36.00.00 14 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.013.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.013.10.000.0000.0.000. Saúde
02.013.10.301.0000.0.000. Atenção Básica
02.013.10.301.0034.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
02.013.10.301.0034.2.290. MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB
FIXO/VAR/ACS/SB/ESFs
- 3.0.00.00.00.00 14 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 14 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 14 APLICAÇÕES DIRETAS
38 - 3.3.90.39.00.00 14 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00
JURÍDICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.013.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
02.013.10.000.0000.0.000. Saúde
02.013.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico
02.013.10.303.0036.0.000. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA
02.013.10.303.0036.2.310. MANUT. E OPERAC. DO BLOCO DE SUPORTE PROFILÁTICO E
TERAPÊUTICO - FARMÂCIA BÁSICA
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
67 - 3.3.90.30.00.00 0 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.015.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.015.08.241.0000.0.000. Assistência ao Idoso
02.015.08.241.0019.0.000. PROGRAMA CONVIVER
02.015.08.241.0019.2.180. MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONVIVER
- 3.0.00.00.00.00 80 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 80 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 80 APLICAÇÕES DIRETAS
7 - 3.3.90.36.00.00 80 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 310,00
FÍSICA
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.015.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMPAS
02.015.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.015.08.242.0000.0.000. Assistência ao Portador de Deficiência
02.015.08.242.0016.0.000. PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AOS PORTADORES DE NECESSIDADES
ESPECIAIS
02.015.08.242.0016.2.150. MANUT. E OPERAC. DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR
DE DEFICIÊNCIA
- 3.0.00.00.00.00 0 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 0 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 0 APLICAÇÕES DIRETAS
11 - 3.3.90.30.00.00 0 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.000.00.000.0000.0.000. PODER EXECUTIVO
02.017.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
02.017.08.000.0000.0.000. Assistência Social
02.017.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária
02.017.08.244.0020.0.000. PROGRAMA DE GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE
INVESTIMENTO SOCIAL - FIS
02.017.08.244.0020.2.192. OPERAC. DO PROGR. DE DISTRIB. DE MATERIAL DE CONSTR. PARA
FAMÍLIAS CARENTES
- 3.0.00.00.00.00 10 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 10 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 10 APLICAÇÕES DIRETAS
4 - 3.3.90.32.00.00 10 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 5.000,00
Total Redução: 131.810,00

Atigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Selviria , Estado do Mato Grosso do Sul, em 01 de abril de 2011.

JOSÉ DODÔ DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liany Vargas Dias
Código Identificador:CFD6CEDD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 016/2011.

SÚMULA: Decreta luto oficial nas Repartições Públicas Municipais, pela morte do Sr. José Lunardi.

SERGIO ROBERTO MENDES, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o falecimento José Lunardi nesta data;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica declarado LUTO OFICIAL por 03 (três) dias nas Repartições Públicas Municipais, em virtude do falecimento de José Lunardi, devendo a bandeira do Município ser hasteada a meia verga, na sede do Paço Municipal e nas demais repartições municipais, bem como fechar a porta Assistência Social de acesso principal, nesta quarta feira (18/05/2011).

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SETE QUEDAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, EM 18 DE MAIO DE DOIS MIL E ONZE.

SERGIO ROBERTO MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Buffalo da Costa
Código Identificador:2BF16D9F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONVITE N° 35/2011

Republica-se por incorreção por erro material o extrato de homologação do convite n° 35/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 28 de abril de 2011 e 16 de maio de 2011.

Processo Licitatório n° 2537/2011
Convite n° 35/2011

Onde se lê:
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 35/2011 e adjudicando o objeto da licitação as Empresas: MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os itens de n° 09, 10, 15, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 37, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor global de R$ 38.998,00 (trinta e oito mil e novecentos e noventa e oito reais) FABRÍCIO RICARDO GOMES ME os itens de n°s 01, 02, 03, 05, 06 e 07 no valor global de R$ 9.455,00 (nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais), IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP os itens de n°s 04, 08, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 36, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor global de R$ 30..025,70 (trinta mil vinte e cinco reais e setenta centavos).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Lê se:
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 35/2011 e adjudicando o objeto da licitação as Empresas: MACRO DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA os itens de n° 09, 15, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34 e 35 no valor global de R$ 24.056,00 (vinte e quatro mil cinquenta e seis reais) , FABRÍCIO RICARDO GOMES ME os itens de n°s 01, 02, 03, 05, 06, 07, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65 e 66 no valor global de R$ 21.731,00 (vinte e um mil setecentos e trinta e um reais) e IN DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP os itens de n°s 04, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 23, 36, 67, 68, 69, 70 e 71 no valor global de R$ 32.615,70 (trinta e dois mil seiscentos e quinze reais e setenta centavos).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E8E1F4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CONVITE N° 42/2011

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
De 13 de maio de 2011

Processo Licitatório n° 2427/2011

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Convite n° 42/2011 e adjudicando o objeto da licitação a empresa: ENGECONSTRU CONSTRUTORA LTDA ME os itens de n°s 01 ao 03 no valor global de R$ 75.002,00 (setenta e cinco mil e dois reais).

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E8B443A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 12/2011

Republica-se por incorreção por erro material o extrato de homologação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 16 de maio de 2011.

Processo Licitatório n° 2254/2011
Pregão Presencial n° 12/2011

Onde se lê:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, e com base no disposto nos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n° 2254/2011 Pregão Presencial n° 12/2011, decide homologar os itens de n°s 02, 05, 10, 22, 24, 27, 31, 32, 44, 55, 62, 64, 66, 67, 72, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 96, 112, 114, 115, 127, 128, 136, 139, 152, 160, 173, 182, 190, 196, 205, 208, 215, 216, 217, 220, 238, 245, 254, 263 e 285 no valor global de R$ 303.056,00 (trezentos e três mil cinquenta e seis reais) para a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal

Lê se:
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições, e com base no disposto nos Arts. 38, inciso VII e 109, inciso I, b, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, e do que consta do Processo Licitatório n° 2254/2011 Pregão Presencial n° 12/2011, decide homologar os itens de n°s 02, 05, 10, 22, 24, 27, 31, 32, 44, 55, 62, 64, 66, 67, 72, 76, 78, 80, 81, 83, 84, 85, 87, 96, 112, 114, 115, 127, 128, 136, 139, 152, 160, 173, 182, 190, 196, 205, 208, 215, 216, 217, 220, 238, 245, 254 e 263 no valor global de R$ 118.056,00 (cento e dezoito mil e cinquenta e seis reais) para a empresa DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

DALTRO FIUZA

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:A1CC24FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 04/2011

Contrato n° 101/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Construtora Sadi Ltda
Objeto: Prorroga – se o Contrato n° 101/2010, referente à contratação de empresa para execução de obra de alambrado, calçada, iluminação, bancos e instalação de equipamentos da academia da 3° idade, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 11 de maio de 2011 a 11 de agosto de 2011.
Assinam: Daltro Fiuza e Sadi Pereira dos Santos

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:E51A1064

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N° 2772/2011

Processo n° 7803/2010
Favorecido: G & L Indústria e Comércio Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para confecções de uniforme, para atender a Secretaria Municipal de Educação. Conforme Contrato n° 17/2011.
Valor Global: R$ 58.200,00 (cinqüenta e oito mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do Desenv. Ensino Fundamental na Rede Publica – 12.361.0210.2256.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 33.90.39.99
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:DA61CEA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Contrato: 56/2010
Contratante: Município de Sidrolândia/MS
Contratado: Geolab Indústria Farmacêutica Ltda
Objeto: Constitui o objeto do presente, a rescisão bilateral amigável, do Instrumento Contratual n.º 56/2010, pelo fim da vigência deste, celebrado entre o Contratante e a Contratada em 06 de abril de 2010, cujo extrato do contrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul do dia 03 de maio de 2010 na pág. 20.
Assinam: Daltro Fiuza e César Pedro Martins da Silva

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:EA090094

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
COMUNICADO - CONTRA RAZÕES DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2011

Referente: Contra Razões de Recurso
Processo Licitatório n° 1294/2011
Processo Administrativo n° 3533/2011
Pregão Presencial n° 05/2011

A Comissão Permanente de Licitação, através de seu pregoeiro, Paulo Cesar de Moraes, comunica aos licitantes que a empresa Vacaria Transporte e Turismo Ltda apresentou Contra Razões ao Recurso impetrado pela empresa Gerson Pereira de Arruda Me. Diante do exposto a Contra Razões de Recurso será encaminhada ao Departamento Jurídico para análise e posterior parecer.

PAULO CESAR DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:FB45F913

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.509, DE 10 DE MAIO DE 2011.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM O SINDICATO RURAL DE TRÊS LAGOAS - MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e, na qualidade de Prefeita Municipal**, SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o **Sindicato Rural de Três Lagoas - MS**, CNPJ nº. 03.879.814/0001-36, com sede à Av. Ranulpho Marques Leal, nº. 1850, Jardim Alvorada, Três Lagoas - MS, para a realização da 34ª. Exposição Agropecuária e Industrial de Três Lagoas.

Art. 2º. O convênio de que trata o Art. 1º será no valor global de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, a ser repassado em uma única parcela, no ato da assinatura do Termo de Convênio.

Art. 3º. Os recursos financeiros serão utilizados da seguinte dotação orçamentária:

1601.20.606.604.2.072 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades de Agronegócio, Ciência e Tecnologia

33.90.39.20 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 4º. O convênio será formalizado através de instrumento administrativo adequado e estabelecerá a condição de portões abertos ao público em todos os eventos relativos à Exposição.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 17 de maio de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3B0E508C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 066, DE 18 DE MAIO DE 2011.

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA"

MÁRCIA MOURA, Prefeita Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal do Idoso, Dora Lúcia Zuque Nunes, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política Nacional do Idoso no município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a II Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 14 de julho de 2011, no Anfiteatro da UFMS - Campus I, situado à Av. Capitão Olinto Mancini - 1662, tendo como tema central: "O Compromisso de Todos por um Envelhecimento Digno no Brasil".

Art. 2º. As despesas, decorrentes da aplicação deste Decreto, ocorrerão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas/MS, 18 de maio de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DORA LÚCIA ZUQUE NUNES
Presidente do Conselho Municipal do Idoso de Três Lagoas/MS

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:74411976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 014/2011 17 DE MAIO DE 2011.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2009, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 030/2009."

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento da decisão judicial proferida pelo Desembargador Relator Dr. Marco André Nogueira Hanson, em sede de Agravo de Instrumento nº 2011.010219-5, no sentido de convocar

a candidata Cris Elias Acre, para realização de exames médicos e entrega de documentos, deliberação esta que reformou a decisão exarada no Mandado de Segurança nº 0002505-08.2011.8.12.0021, impetrado pela candidata acima citada, convoca a candidata Cris Elias Acre, portadora do RG 1248421 SSP/MS, nota final 75,00, classificação 103, cargo Atendente de Educação Infantil, para comparecer na sede do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130 para realização de exames médicos no dia 19 de maio de 2011 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, bem como no dia 20 de maio de 2011das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h entregar os documentos abaixo elencados na sede da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, localizada na Av. Capitão Olinto Mancini, 667 – Centro, 1º andar.

Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pela candidata.
I. *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*

Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Certidão de casamento ou nascimento
c) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Declaração de Aptidão Física e Mental;
l) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19 de maio de 2011.

Três Lagoas, 17 de maio de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:04988069

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL Nº. 208/AJ/2010.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 2104/2010 – DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARTES*: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS e SÁLUA NEME DA SILVA.*
OBJETO: Locação do imóvel situado na Rua David Alexandria, nº 326, Bairro da Lapa neste município, matriculado sob o número 48.823 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas-MS, para atender as atividades do CRAS Interlagos, da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso X, Artigo 24 da Lei n°. 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 09.10.08.244.401.2016 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – 33.90.36.03 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Ficha 81. DATA: 28 de abril de 2010.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÁLUA NEME DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:30268E6E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2011

Convoca Professores que especifica e dá outras providências".

***DIRCEU LUIZ LANZARINI* - Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais, e;**

RESOLVE:

Art. 1º **Convoca os Professores abaixo relacionada para ministrar aula conforme período especificado na tabela abaixo.**

Nº	Nome	Carga horária	Nível	Período da convocação
01	Regiane de Oliveira da Fonseca	20 h/a	III	17/05/11 a 07/07/11
02	Sidmar Mendonça de Moraes	20 h/a	II	17/0511 a 07/07/11

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar 17 de Maio de 2011, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 17 de Maio de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:BC9F9F07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 097/2011

Dispõe sobre licença Maternidade das servidoras abaixo relacionadas, e dá outras providencias.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art.1º Conceder Licença Maternidade as servidoras abaixo relacionadas.

SERVIDORA	**PERIODO DA LICENÇA**
SONIA ACACIA DE OLIVEIRA BRUNO	120 DIAS A CONTAR DE 22/04/11
CRISTIANE ALMADA DE AJALA	120 DIAS A CONTAR DE 11/05/11
ELIZETE DE ARAUJO BRAGA	120 DIAS A CONTAR DE 16/04/11

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 18 de Maio de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:37517DA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2011

"Concede adicional de difícil acesso aos professores que especifica e dá outras providências."

DIRCEU LUIZ LANZARINI **- Prefeito Municipal de Amambai/MS, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º **Conceder adicional de Difícil Acesso aos Professores conforme especificado na tabela abaixo.**

ADICIONAL DE DIFICIL ACESSO

Nº	**Nome**	**Carga horária**	**Nível**	**% Difícil Acesso**	**Local de lotação**
01	Tony Elias Lopes Ribas	25 h/a	II	15%	EMP João Rodrigues – Hípica
02	Flávia de Oliveira Augusto	31 h/a	II	10%	EMP João Rodrigues – Hípica

Art. 2º **Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data da convocação, ficando revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, 17 de maio de 2011.

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:2E9D336F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SETOR DE CONTABILIDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS-DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA

MONSTRATIVO POR PERÍODO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DA DESPESA
Artigo 165 Parágrafo 3º C.F
Período de : Março até Abril

Arrecadado	Arr. Anterior	Arr. Período	Total	Empenhado	Emp. Anterior	Emp. Período	Total
RECEITAS CORRENTES	428.066,87	383.125,46	811.192,33	DESPESAS CORRENTES	325.971,79	306.911,27	632.883,06
RECEITA PATRIMONIAL	1.677,79	2.562,36	4.240,15	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	325.158,99	281.931,75	607.090,74
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	426.389,08	380.563,10	806.952,18	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	812,80	24.979,52	25.792,32
				DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
				INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00
SOMA	428.066,87	383.125,46	811.192,33	SOMA	325.971,79	306.911,27	632.883,06
Déficit	0,00	0,00	0,00	Superávit	102.095,08	76.214,19	178.309,27
TOTAL	428.066,87	383.125,46	811.192,33	TOTAL	428.066,87	383.125,46	811.192,33
Percentual	0,00	0,00	0,00	Percentual	23,85	19,89	21,98

Publicado por:
Marcos Roberto Penachio
Código Identificador:883FC477

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 015/2011 17 DE MAIO DE 2011.

"Disciplina a operacionalização do processo de posse dos candidatos classificados no Concurso Público/2010, da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, conforme Edital nº 007/2010, para o SAMU – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, *da Secretaria Municipal de Saúde."*

***ODAIR BIASSI**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47 da Lei Orgânica do Município,*

RESOLVE:

Artigo 1º - Em cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0006551-74.2010.8.12.0021, pela Juíza de Direito Dra. Aline Beatriz de Oliveira Lacerda, no sentido de readequar a lista de classificação incluindo os nomes dos candidatos Luiz Aurélio dos Santos, Érico Luiz dos Santos e Osvaldo Formigário Júnior, **c**onvocar os candidatos ao cargo de Condutor/Motorista/Socorrista, do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência/SAMU, para apresentar-se no Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, localizado à Avenida Capitão Olintho Mancini, nº. 959, Centro, Fone: 3929-1130, munidos de Documento de Identidade, no período de 23 a 26 de maio de 2011, no horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, a fim de serem encaminhados para a realização de: exame de hemograma completo e exames admissionais.
Parágrafo Único - Os exames adicionais se solicitados pela Comissão de Avaliação Médica, deverão ser pagos pelo candidato.
I a. *O empossado será lotado no respectivo cargo que se inscreveu, desde que considerado apto em exame médico admissional.*
I b. - *O local e a data para a entrega da documentação será publicado pela Administração Municipal.*

Artigo 2º - Os documentos necessários para a posse são os relacionados a seguir:
1. –Cópias Autenticadas:
a) Comprovante de escolaridade (diploma e histórico);
b) Certidão de casamento ou nascimento
c) Certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor e Comprovante da última eleição (2 turnos) ou respectiva(s) justificativa(s);
f) CPF;
g) PASEP;
h) Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) atualizado ou Carta Patente (para candidatos com idade inferior a 46 anos);
i) Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria "D";
j) Carteira Profissional de Trabalho;
k) Antecedentes criminais e Administrativos;
l) Declaração de Aptidão Física e Mental;
m) 01 Foto 3x4.

2 – Originais (a serem preenchidos no ato da posse):
a) Atestado de residência;
b) Declaração de bens e valores;
c) Declaração de não acumulação de cargos;

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 23 de maio de 2011.

Três Lagoas, 17 de maio de 2011.

ODAIR BIASSI
Secretário Municipal de Administração

Anexo I da Resolução nº 015/2011

CONDUTOR/MOTORISTA/SOCORRISTA

COLOCAÇÃO	NOTA	NOME	INSCRIÇÃO	P. OBJ.	TÍTULO
1º	81,40	LUIZ AURELIO DOS SANTOS	60458	80,00	1,40
3º	74,80	ADRIANO BORRASCA VILELLA	60139	65,00	9,80
4º	69,40	CLELVIS DA SILVA CORREA	60064	62,50	6,90
5º	68,90	ITAMAR DE AZEVEDO FERREIRA	60365	65,00	3,90
6º	67,50	ADRIANO DAS NEVES NARCISO	60013	62,50	5,00
7º	65,80	RAUL FERNANDO DA SILVA	60031	62,50	3,30
8º	65,60	MARCELO PORTO CAVALCANTE	60160	60,00	5,60
9º	65,10	ROBERTO DA SILVA SANTOS	60256	60,00	5,10
11º	64,60	OSVALDO FORMIGARIO JUNIOR	60184	62,50	2,10
12º	62,80	JOSE MARQUES DA SILVA	60014	60,00	2,80
13º	62,60	ERICO LUIZ DOS SANTOS	60649	62,50	0,10
14º	62,40	DAVID ANDERSON MARTINS DE SOUZA	60001	60,00	2,40
15º	61,00	ARGEMIRO DE SOUZA	60327	60,00	1,00
16º	61,00	EDIVALDO MENDONCA	60254	60,00	1,00

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:A82ED25F

